

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

011/2018

Objeto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicitação nº: 594/2018

Proc. Admin. nº: 070/2018



CONTRATO 095/2012 - CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PROJETOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE À REDE DE BT, MT E ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A SELT ENGENHARIA LTDA.

DISPENSA DE LICITACAO Nº 013/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **Sr. GILBERTO DA SILVA DORNELES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **SELT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.187.475/0001-67, sediada à Avenida Raja Gabaglia, n.º 2.640, 3º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-403, Fone (31) 3516-9000 neste ato representada por **ROGÉRIO MOHALLEM, CPF Nº 398.694.666-72**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação de fls. constante do processo licitatório 013/2012, na modalidade DISPENSA DE LICITACAO, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alteração posteriores, pela Lei n.º 8.245/91, naquilo que compatível, apresentada e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste a Contratação de empresa **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PROJETOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE À REDE DE BT, MT E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, incluindo acabamentos e testes, de acordo com a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, bem como documentos anexos.

Parágrafo primeiro. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preços unitários.

Parágrafo segundo. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas no inciso XIII, do art. 55 c/c art. 66 a 76, exceto 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Realizar a prestação e execução do serviço de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, impreterivelmente, nas datas e horários estipulados, acatando as Ordens de Serviços recebidas.

2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, dentro das especificações constantes no procedimento licitatório, observando os mais altos padrões de qualidade.

2.3. Executar os serviços, objeto deste contrato, nas condições pactuadas entre as partes.

2.4. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATANTE, sem expressa autorização.

2.5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da CONTRATANTE, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual.

2.6. Obedecer às orientações dadas pela Contratante quanto à forma de prestação e pontualidade do serviço.

2.7. Refazer, no prazo de 24 horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

2.8. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros no desempenho do serviço, objeto do presente contrato.

2.9. Cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais, decorrentes da execução do contrato.

2.10. Sinalizar eventuais dificuldades ou impedimentos ao desenvolvimento das atividades, proporcionando à municipalidade a possibilidade de intervenção.

2.11. Fornecer para a Contratante, para fins de fiscalização das obras, 2(dois) veículos modelo popular com seguro total, combustível para 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros, sem nenhum custo adicional ao Município.

2.12. Manter às condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA DE LICITACAO Nº 013/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar a correta execução dos serviços prestados, sinalizando eventuais inadequações e aplicando a legislação pertinente.
- 3.2. Emitir a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da prestação do serviço.
- 3.3. Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.
- 3.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 3.5. O Município de Santa Luzia se reserva o direito de, durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A Ordem de Serviço deverá ser emitida à Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da prestação do serviço ou fornecimento do objeto, devendo a Contratada obedecer ao quantitativo e local de entrega estabelecido.
- 4.2. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3 Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo do presente contrato será automaticamente encerrado assim que finalizar o Procedimento Licitatório que se encontra em trâmite no Município de Santa Luzia na modalidade Concorrência Pública nº 007/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do contrato é de **R\$ 2.606.324,51 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**.

Parágrafo primeiro. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo segundo. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo terceiro. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será efetivado após medição mensal realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.2. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor responsável à nota fiscal, correspondente à execução dos serviços. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.013.001.25.752.2066.1033 - AMPLIAÇÃO DE REDE ENERGIA ELÉTRICA
44905100 (1213) - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

Fica acordado que cada uma das partes se responsabilizará por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, em relação aos empregados por ela alocados, para o

desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto do presente Contrato, não existindo entre seus empregados e a outra parte nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME LEGAL

Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei nº 8.245/91, naquilo que compatível, bem como toda documentação anexa, respeitada a supremacia do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ficará assegurado às partes o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos, assim como questionar qualquer eventualidade que desvirtue o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. O acompanhamento dos serviços deste Contrato será realizado pelo Município, através do Secretário de Obras Sr. Orville Napoli, CREA - 18513, ou na falta deste, por quem o Município indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (art. 77 e 78 da Lei 8.666/93). Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas na mesma Lei.

12.2. A rescisão deste contrato por parte do CONTRATADO ensejará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

12.3. A Administração Pública poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, sem a incidência de multa.

12.4. A Administração Pública poderá rescindir o contrato, sem a incidência de multa, no caso previsto no parágrafo único da cláusula quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato o CONTRATADO ficará sujeito as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 26 de junho de 2012.

GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO MOHALLEM
SELT ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

1 - Nome: _____
CPF: _____

2 - Nome: _____
CPF: _____



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2012,
CELEBRADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2012, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E A EMPRESA SELT ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o nº, 18.715.409/0001-50, com sede na Avenida VIII, Nº. 50, Carreira Comprida Santa Luzia/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, **VALDIVINO SOARES FERREIRA**, CRA/MG 01.052057 e CPF nº 469.543.506-30 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 2.873, de 27 de Agosto de 2013, e do outro lado a empresa **SELT ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal **MÁRCIO MOHALLEM**, CPF nº 525.780.976-15, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2012, CONCORRENCIA PÚBLICA 007/2011**, em conformidade com a Legislação vigente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, e a suplementação no valor original de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 04 de outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo Presente 6º Termo Aditivo e nos termos da Cláusula quarta do contrato 176/2012, o contrato terá um acréscimo de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), passando o valor total do contrato para R\$7.898.321,03 (sete milhões oitocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte hum reais e três centavos).



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 05 de outubro de 2015.

VALDIVINO SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Município de Santa Luzia

MÁRCIO MOHALLEM
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONTRATO: Nº 176/2012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EVENTUAIS, DE REDE AÉREA CONVENCIONAL E PROTEGIDA, REDE SUBTERRÂNEA DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO ACABAMENTOS E TESTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II (PROJETO BÁSICO) E ANEXO III (PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS) DESTE EDITAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 8.666 DE 21.06.93, COM AS MODIFICAÇÕES LEGAIS E COMPLEMENTARES INTRODUZIDAS POSTERIORMENTE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA SELT ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.409/0001-50, sediado à Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Exmo. **Prefeito Sr. GILBERTO DA SILVA DORNELES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SELT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 19.187.475/0001-67, com sede à **Av. Raja Gabaglia nº 2640, Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG**, CEP. 30.494-170, neste ato representada por **Marcio Mohallem**, CPF n.º 525.780.976-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação de fls. constante da concorrência pública: **007/2012**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações posteriores, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a realização de estudos técnicos, elaboração dos projetos executivos e realização de serviços de instalações elétricas eventuais, de rede aérea convencional e protegida, rede subterrânea de energia elétrica, incluindo acabamentos e testes, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Anexo II (Projeto Básico) e Anexo III (Planilha de quantidades e preços) deste Edital, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as modificações legais e complementares introduzidas posteriormente, para atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Prestação de Serviços deverá realizar-se diretamente ao Município, obrigando se a contratada executar os serviços dentro das normas exigidas pelo **CONTRATANTE**, demonstrando assiduidade, competência, eficiência e interesse ao trabalho.

2.2. A execução dos serviços consistirá em: Realização de estudos técnicos, elaboração dos projetos executivos e realização de serviços de instalações elétricas eventuais, de rede aérea convencional e protegida, rede subterrânea de energia elétrica, incluindo acabamentos e testes, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Anexo II (Projeto Básico) e Anexo III (Planilha de quantidades e preços) deste Edital, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

21.06.93, com as modificações legais e complementares introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

3.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Os valores contratuais, de acordo com a legislação vigente, estarão sujeitos à correção monetária, com periodicidade anual, com base na variação do INPC, a partir da data limite de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO

O valor global do contrato é de **R\$ 4.439.853,60 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreeajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal, juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas em até 15 dias após a entrega da mesma.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

02.015.001.25.752.2066.1033

44905101 (1418) - AMPLIAÇÃO REDE ENERGIA ELÉTRICA

OBRAS E INSTALACOES DOM. PUBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **Pregão n.º 007/2012** e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
- II. acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- III. responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- IV. responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- V. aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% do valor inicial deste Contrato;
- VI. entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações dos Anexos do Edital de Licitação;
- VII. prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
- VIII. atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- IX. manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- X. manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador, para tratar de assuntos relativos ao serviço;
- XI. antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste Contrato;
- XII. entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Fisicofinanceiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços; e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- XIII. participar, por intermédio do Coordenador e integrantes da equipe técnica, das reuniões com a fiscalização previstas no subitem 8.3.6 do Anexo I do Edital de Licitação;
- XIV. obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- XV. efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- XVI. obter a aprovação de todos os projetos, após a sua aprovação final pela Contratante, nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- XVII. registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição;
- XVIII. ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I-Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- II-Fiscalizar a execução do objeto contratado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III-O Município de Santa Luzia se reserva o direito de, durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação do serviço executado, cabendo a esta solicitar o que o serviço seja refeito, caso não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

a)A rescisão contratual poderá ocorrer, no que couber, nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

b)A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, com antecedência prévia de 30 dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato o Contratado ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da 10.520/02, no item 18 do edital e, subsidiariamente, na lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 04 de outubro de 2012.

GILBERTO SILVA DORNELES
Prefeito Municipal

MARCIO MOHALLEM
Contratado

Testemunhas:

1ª

2ª



A
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida - Santa Luzia/MG

Orçamento

Contratação de empresa de engenharia para manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano, rural e distritos do Município de Santa Luzia, com sistema de iluminação de 19.894 pontos, conforme inventário junto a CEMIG, pelo prazo de 06 meses.

Manutenção de Iluminação Pública

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	Manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano, rural e distritos do Município de Santa Luzia, com sistema de iluminação de 19.894 pontos, conforme inventário junto a CEMIG, pelo prazo de 06 meses	Serv.	19.894	R\$ 3,84	R\$ 76.392,96
Valor Total Mensal: R\$ 76.392,96 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)					

Empresa cadastrada na CEMIG, CPFL, Elektro, Bandeirantes, Cemat-MT, Copel-PR, Coelba-BA

Nossos clientes em iluminação:
Prefeitura Municipal de Itabira;
Prefeitura Municipal de Nova Era;
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;
Prefeitura Municipal de Curvelo;
Prefeitura Municipal de Alfenas;
Prefeitura Municipal de Três Corações;
Prefeitura Municipal de Guaxupe;
Prefeitura Municipal de Mairiporã-SP;
Prefeitura Municipal de Atibala-SP;
Prefeitura Municipal de Jarinú-SP;
Prefeitura Municipal São João Da Boa Vista-SP.

Atendemos atualmente cerca de 350 mil pontos de iluminação.
Temos disponibilidade de atender o Município de Santa Luzia de imediato.
Temos filial na cidade de Sete Lagoas - MG.

Passos/MG, 10 de outubro de 2018

CSC Construtora Siqueira Cardoso Eireli
Audair Plínio Cardoso - Administrador
Telefones: 35-99939-8040 ou 3521-6565
E-mail: audair@contabilaudair.com.br - editaiscsc@hotmail.com

*99 Bando disse
para não ser
considerado
o VR - R\$ 3,84*

07.681.483/0001-86

CSC - CONSTRUTORA
SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

RUA DOS CAETÉS, 285 - SALA 01
NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP 37901-502 - PASSOS/MG



**DISPENSA LICITAÇÃO IRREGULAR- EMPRESA
MARTINO ELETRICIDADE – PRINCÍPIO DA
CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO – ABERTURA
DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO –
APRESENTAR DENÚNCIA MP E TCE/MG**

1. RELATÓRIO

O Controlador Geral Municipal, elaborou parecer de Dispensa de Licitação nº 001/2018 relativo à contratação da empresa Martino Eletricidade EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.653.480/0001-67, detectando irregularidades na contratação, senão vejamos:

- a) Escolha equivocada da modalidade de licitação por dispensa emergencial, processo nº 011/2018, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993 (descaracterização da urgência)
- b) Erro formal sanável na transcrição no item 3.1 da cláusula terceira do contrato nº 091/2018 com a empresa Martino Eletricidade, que trata da prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993, quando em verdade nos termos do inciso IV do artigo 24, da mesma Lei, é vedada a prorrogação.
- c) O processo não contém a justificativa do preço, em desacordo com o art. 26 § único, III.
- d) O processo não contém os originais das propostas oferecidas, em desacordo com o art. 38 inc da Lei 8.666/1993.
- e) O processo não contém pareceres técnicos ou jurídicos, em desacordo com o art. 38, inc. VI da 8.666/1993.
- f) O processo não contém o parecer jurídico, em desacordo com o § único do art. 38 da 8.666/1993.
- g) O processo se formaliza por meio de etapas distintas de cronologia, verifica-se que diversos documentos atuados na mesma data de ocorrência.



- h) Irregularidade na execução orçamentária da despesa.
- i) Processo autuado fora da ordem cronológica recomendada pelo TCE.

Recomendações:

- a) A atual gestão deve rescindir a contratação com o fornecedor Empresa Martino de Eletricidade Eireli- EPP.
- b) Realizar novo processo de licitação na modalidade pregão.
- c) Instituir no âmbito municipal o banco de preços de modo a formar o preço de referência para balizar as contratações, bem como, instruir o processo com três orçamentos.
- d) Denunciar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público as irregularidades elencadas na presente contratação indevida por dispensa de licitação com base no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- e) Autuar o processo obedecendo à ordem cronológica recomendada pelo TCE.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

I- DA RESCISÃO UNILATERAL X PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO X SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

Em exame, preliminarmente a recomendação do Controlador Geral da rescisão unilateral da Contratação da Empresa Martino Eletricidade EIRELI-EPP, em virtude das irregularidades apontadas.

De acordo com o disposto no art. 78, inc. II da Lei nº 8.666/93, ocorrendo o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos por parte do contratado, poderá a Administração rescindir o contrato unilateralmente.

Contudo, faz-se uma ponderação inicial: a previsão do dispositivo em comento não deve ser vista de modo absoluto, apesar das irregularidades detectadas.

Isso porque, diante desse cenário, a administração pública municipal deve tomar toda a cautela possível, de modo a preservar o interesse público que demandou a contratação, aja vista a essencialidade do serviço de iluminação pública para garantir a segurança dos munícipes de Santa Luzia.

Deste modo, pelo princípio da continuidade, os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, ou seja, sem parar. Isso porque é justamente pelos serviços públicos que o município desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade.



Segundo Carvalho Filho, a "consequência lógica desse fato é a de que não podem os serviços públicos ser interrompidos, devendo, ao contrário, ter normal continuidade." Celso Antônio Bandeira Mello dá ao princípio da continuidade duplo sentido: de um lado, o de impossibilidade de sua interrupção por parte da Administração; de outro, o pleno direito dos administrados a que esse serviço não seja suspenso ou interrompido. MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 27.ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 678.

A partir dessa perspectiva, a estrutura básica do regime jurídico-administrativo assenta-se, fundamentalmente, em dois princípios basilares: o da preponderância do interesse público sobre o interesse privado e o da indisponibilidade pela Administração dos interesses públicos.

Ora, a razão de ser da previsão do princípio da continuidade do serviço público reside exatamente na idéia de que o serviço público, como interesse indisponível que é, há de ser prestado de maneira contínua, sem interrupções.

Além disso, o princípio da continuidade já foi invocado pelo Tribunal de Contas da União, que, ao identificar falhas em procedimento licitatório utilizado para contratar determinada empresa para prestar serviços essenciais à Administração Pública, optou por determinar que o órgão realizasse nova licitação, sem fixar, no entanto, prazo para que fosse dada continuidade aos serviços durante o período estritamente necessário para a realização da nova contratação.

Todavia faz-se necessário a realização de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de engenharia para manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão e material dentro do perímetro urbano, rural e distritos do município de Santa Luzia/MG, com sistemas de iluminação 19.894 pontos, face às irregularidades detectadas na dispensa de licitação nº 011/2018, relativo à contratação da empresa Martino Eletricidade EIRELI-EPP.

II- DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS

Uma vez detectadas irregularidades na dispensa de licitação nº 011/2018, promovida pela gestão anterior, a administração pública municipal deverá ser apresentar denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas/MG.



Conclusão

Por todo exposto, concluo que:

- a) A Administração Pública Municipal deverá proceder a novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de engenharia para manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão e material dentro do perímetro urbano, rural e distritos do município de Santa Luzia/MG, com sistemas de iluminação 19.894 pontos.
- b) Encaminhar denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da dispensa de licitação n° 011/2018, promovida pela gestão anterior.

É o parecer submetido à apreciação superior.

Santa Luzia/MG, 22 de Agosto de 2018


LORENA FERREIRA VEIGA SILVA
ASSESSORA JURÍDICA


LILIANE NOACCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GABINETE DO PREFEITO – CI Nº. 24/2018/ADM

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 11/2018 – MARTINO ELETRICIDADE EIRELI-EPP

1 - INTRODUÇÃO

Por solicitação da área demandante vem ao exame desta Controladoria Municipal o processo licitatório de dispensa relativo à contratação da empresa Martino Eletricidade EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.653.480/0001-67. Esta contratação foi levada a termo por solicitação do senhor Vicente dos Reis Secretário municipal de Obras, conforme solicitação fundamentada e justificativas constantes da comunicação interna nº. 137/2018, de 16/04/2018, fl.99.

Depreende-se dos autos que a justificativa apresentada para a dispensa do processo licitatório está embasada no inc. IV do artigo 24 da lei 8.666/1993, que fundamenta a dispensa nos casos de emergência e ou calamidade pública. Somente poderá ocorrer quando caracterizada a urgência de atendimento que possa caracterizar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares, cuja execução seja passível de ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do contrato.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer



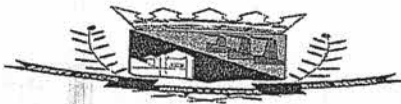
a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

É oportuno destacar o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União – Decisão nº. 347/1994 – Plenária – Ministro Relator Carlos Átila Álvarez da Silva:

“a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/1993, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, IV, da mesma Lei:

- a.1) que a situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- a.2) que exista a urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas;
- a.3) que o risco além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços, ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.”

O artigo 26 citado no acórdão do TCU dispõe:



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

2 – AVALIAÇÃO DA CONTRAÇÃO POR DISPENSA

Mediante destas considerações iniciais, passemos a avaliação da contratação, contrato nº. 091/2018, de 09/05/2018, MARTINO ELETRICIDADE EIRELI-EPP. Checklist de dispensa de contratação anexo – I.

2.1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO LICITADO - DO PREÇO E PRAZO

A necessidade da contratação dos serviços está caracterizada nos autos por meio de diversas solicitações provenientes da Câmara Municipal, por meio dos Vereadores; bem como, em Boletim de Ocorrência da 150ª. CIA PM/35 BPM;



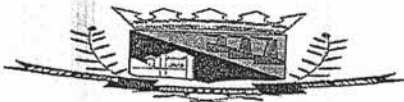
demonstração de locais que necessitam de consertos na iluminação em diversas áreas e na área de abrangência da 69ª, 71ª. CIA priorizada com os locais de maior índice de crime. Tal situação provoca insegurança e coloca em risco a vida do cidadão.

Mediante a demanda e da impossibilidade do município executar os reparos necessários, foi levada a termo a contratação emergencial da empresa Martino Eletricidade EIRELI – EPP, dos serviços de engenharia para manutenção dos ativos de iluminação pública e ou rede elétrica, com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano, rural e distritos do município de Santa Luzia, com sistemas de iluminação 19.894 pontos, conforme inventário junto a CEMIC fl. 7 e anexo II do Termo de Referência. O prazo contratado é de 6 (seis) meses a partir de 09/05/2018. O valor global pactuado com benefícios despesas indireta – DBI incluso é no montante de R\$ 2.694.552,03 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos). Ou seja, a manutenção de cada ponto de luz fica no valor unitário de R\$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Fl. 127.

2.2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterizada a necessidade do objeto e a impossibilidade do município prover os serviços essenciais de caráter permanente ao cidadão, referente à manutenção da rede elétrica e, mediante da urgência na execução dos serviços, o gestor por solicitação do senhor Vicente dos Reis Secretário municipal de Obras, conforme solicitação fundamentada e justificativa constantes da comunicação interna nº. 137/2018, de 16/04/2018, fl.99, deliberou pela realização da contratação emergencial de dispensa de licitação já referenciado neste parecer com base no artigo 24 inc. IV da Lei 8.666/1993.

Não consta dos autos Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa de licitação, em desacordo com o art. 38, inc.VI.



2.3 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A justificativa da dispensa conforme visto está caracterizada nos autos devido à urgência no reparo e na manutenção da rede elétrica, onde milhares de lâmpadas apagadas colocam em risco a segurança do cidadão. Fl.8 a 99 e na Comunicação Interna nº. 137/2018 de 16/04/2018, do então Secretário de Obras Sr. Vicente dos Reis.

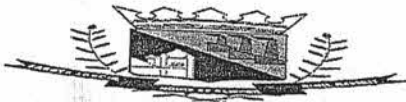
Neste caso é imperioso observar o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União – Decisão nº. 347/1994, já referenciada anteriormente, pois ele **evidencia que a escolha da modalidade de licitação por dispensa objeto desta avaliação foi equivocada**, por que estava em curso outra contratação por dispensa com o fornecedor Tenaz Construções Elétricas, vencendo o contrato em 30/05/2018 e a nova dispensa foi formalizada em 09/05/2018.

Esta situação afronta também o inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993: que estabelece o prazo de 6 (seis) meses para a conclusão do serviço. Como ocorreram duas contratações, na prática o prazo de execução passa a ser de 12 meses, o que inviabiliza a contratação por dispensa. Trata-se em verdade de emergência fabricada.

2.4 – DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Art. 3º da Lei 8.666/1993:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação



ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Portanto, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral, e o meio de mensurar consiste em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, a saber:

PROPOSTAS	VALORES	PONTOS DE LUZ	VALOR UNITÁRIO R\$
1 – ENGIMAP	3.184.135,16	19.894	160,05
2 - Ipe Iluminação e Eletrificação EIRELLI-EPP	2.780.634,12	19.894	139,77
3 - ENGELIG	3.021.699,66	19.894	151,89
4 – Martino Eletricidade EIRELLI-EPP	2.694.552,03	19.894	135,44

Neste caso foi observado o menor preço e contratado a licitante empresa Martino Eletricidade. Frise-se que as propostas foram apresentadas em cópias simples **Em desacordo com o preceito do artigo 38, inc. IV da Lei 8.666/1993.**

2.5 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza os arts. 26 e 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV. Assim foi escolhida a empresa Martino Eletricidade EIRELLI-EPP que ofertou o menor preço.

A presente avaliação não entra no mérito das propostas comercial apresentadas, pois não constam dos autos outras pesquisas de preços praticados com o setor público e não tem banco de preço. Não existe, portanto, o preço de referência para balizar a contratação com o poder público. Não foi realizada a pesquisa de preço no mercado de 3 (três) orçamentos.



Apesar de ter sido por óbvio escolhido o licitante com o menor preço não consta dos autos as justificativas do preço. Art. 26, § único, inc. III.

2.6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Nos autos está caracterizado que foi escolhido o fornecedor empresa Martino Eletricidade EIRELLI-EPP pelo critério de menor preço dentre as propostas comerciais. Mas, não foram apresentadas as razões da escolha conforme previsto no art. 26, § único, inc. II. As propostas comerciais acostadas aos autos são cópias simples. Em desacordo com o preceito do artigo 38, inc. IV da Lei 8.666/1993.

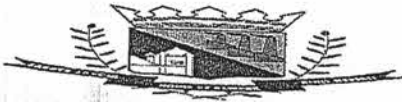
2.7 – DA HABILITAÇÃO JURIDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a administração pública tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 ao 31 da lei 8.666/1993.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;

Verifica-se nos autos que a presente contratação da empresa Martino Eletricidade EIRELLI-EPP apresentou a documentação, fl.129 a 168: art. 28 - qualificação jurídica.



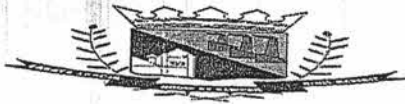
2.8 – EFETIVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 91/2018 COM A EMPRESA MARTINO ELETRICIDADE EIRELI-EPP – VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente contrato foi firmado com o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura em 09 de maio de 2018, portanto, o seu vencimento em condições normais ocorrerá em 09/11/2018. A gestão tem a prerrogativa de rescisão antecipada assim que for concluído o novo processo licitatório por meio de pregão (termo de referência). Por meio da CI nº. 137/2018, de 16/04/2018, o então Secretário de Obras Sr. Vicente dos Reis manifestou: “Junta-se ao presente termo de referência, a fim de que possa ser realizado orçamentos com empresas qualificadas, garantindo a melhor proposta de preço ao município, para, posteriormente, ser realizada contratação definitiva por meio de pregão”.

Na presente contratação existe uma coincidência de datas que não é normal de ser verificada nos processos, a saber: As propostas comerciais estão datadas de 09/05/2018, folhas 116 a 127, o registro no sistema da cotação de preço 000594/2018 foi feito em 09/05/2018, folha 169, o bloqueio da dotação orçamentária foi registrado no sistema em 09/05/2018, folha 170. A solicitação de compra 000594/2018 foi registrada em 09/05/2018, folha 171, a ratificação da dispensa foi assinada em 09/05/2018, folha 172, o contrato nº. 091/2018 com a empresa Martino Eletricidade foi assinado em 09/05/2018 folha 174 e foi encaminhado para a Prefeitura no dia 10/05/2018 folha 173.

Outra inconformidade refere-se a não previsão dos recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, de forma prévia, tendo constado apenas no contrato. (art.7º. §2º., III, 14 e 38 caput da 8.666/1993).

A cláusula terceira da presente contratação de nº. 091/2018 estabelece no inciso 3.1: “O prazo do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas



alterações". O inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993 estabelece o prazo de "180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos." Portanto, essa previsão contratual 3.1 não se aplica a esta contratação.

Como ocorreu a transição política no município de Santa Luzia com a realização de novas eleições municipais, cabe à atual gestão a responsabilidade de promover a contratação do novo licitante por meio de Pregão para regularizar a prestação de serviço essencial aos munícipes, relacionados à manutenção da rede elétrica e dos pontos de iluminação pública.

Na avaliação procedida nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 11/2018 com a empresa Martino Eletricidade estão caracterizadas diversas irregularidades, não sanáveis, onde deixou de ser observados dispositivos da Lei nº. 8.666/1993.

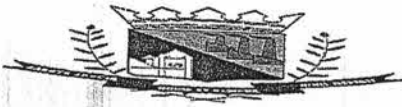
3 – HISTÓRICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO MESMO OBJETO

Por meio de pesquisas realizadas detectamos que é recorrente a dispensa de licitação com base no Inc. IV do art. 24, da Lei 8.666/1993, relacionadas à manutenção da rede de iluminação pública do município de Santa Luzia, a saber:

a – **Em 06/04/2017**, foi contratada a empresa Ultra Energia Ltda. Inscrita no CNPJ sob o número: 13.118.774/0001-63; **vencimento do contrato em 06/10/2017**;

b – **Em 30/11/2017**, foi contratada a empresa Tenaz Construções Elétricas, inscrita no CNPJ 19.828.787/0001-02; **vencimento do contrato em 30/05/2018**;

c – **Em 09/05/2018**, foi contratada a empresa Martino Eletricidade EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ 15.653.480/0001-67, **vencimento em 09/11/2018**; que é objeto do presente Parecer.



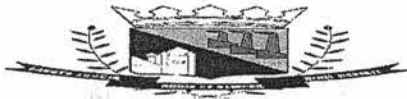
CONTRATAÇÃO	VALORES	PONTOS DE LUZ	VALOR UNITÁRIO R\$
1 - Martino Eletricidade EIRELI-EPP	2.694.552,02	19.894	135,44
2 - Tenaz Engenharia e Construções Elétricas Ltda - EPP	2.958.796,01	19.977	148,11
3 - Ultra Energia Ltda.	3.072.344,00	22.600	135,94

É necessário que seja esclarecido que as empresas Tenaz e Ultra não são objeto de avaliação neste Parecer. O objetivo aqui é o de demonstrar minimamente e de forma simples uma noção dos preços unitários praticados em cada contratação, tomando como referencia o valor global praticado e confrontando conforme inventário dos pontos de luz estabelecido em cada contratação.

Chama a atenção também que existe divergência de 13,6% em relação ao quantitativo dos pontos de iluminação quando comparados a atual contratação com a Martino Eletricidade e a Ultra Energia.

Conforme é sabido o serviço de manutenção da rede elétrica e dos pontos de iluminação é de responsabilidade do município. Podemos inferir que este tipo de serviço tem caráter continuado e, portanto, não pode ser executado em apenas 180 dias. Também é do conhecimento que o município de Santa Luzia não dispõe de corpo técnico especializado que seja capaz de executar estes serviços. Portanto, coube a administração terceirizar esta responsabilidade por meio da contratação de empresa especializada que seja tecnicamente capaz de executar estes serviços.

Ao terceirizar os serviços com estes três licitantes retro mencionados, a administração optou pela contratação com base na dispensa de licitação, urgência e emergência, prevista no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993, onde estabelece que se aplique a parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da



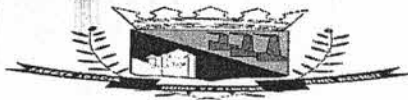
4.1 – Pagamento do empenho nº. 01990/001 em 26/06/2018, no valor de R\$ 330.498,00:

Foi emitida a NF nº. 2018/20, em 18/06/2018, a qual está atestada pelo Secretário de Obras Sr. Vicente dos Reis, em 20/06/2018. Foi comprovada a regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento. Existe uma ordem de serviço nº. 021/2018, emitida em 14/05/2018 pelo Secretário de obras, onde não consta a discriminação do serviço a ser executado e não tem a medição. Na ordem de serviço consta tão somente o objeto do contrato "...Manutenção dos ativos de iluminação pública e ou rede elétrica...com sistema de iluminação de 19.894 Pontos." Não tem indícios de que tenha sido cumprida a cláusula quinta do contrato que trata do pagamento, quanto a: Não foi comprovada a entrega da ART e os documentos das normas técnicas previstos no item 18 do termo de referencia. Também não tem evidência da efetiva fiscalização dos serviços prestados por parte do Supervisor (cláusula quinta) da PMSL e ou do fiscal do contrato. A documentação gerada na execução orçamentária não esta autuada em forma de processo: não esta numerada e rubricada.

4.2 - Pagamento do empenho nº. 01990/002 em 07/06/2018, no valor de R\$ 96.846,75:

Foi emitida a NF nº. 2018/22, em 18/06/2018, a qual está atestada pelo Secretário de Obras Sr. Vicente dos Reis sem data. Foi comprovada a regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento. Não existe ordem de serviço, existe o Boletim de Medição Mensal onde constam 715 pontos (do mês anterior seria 2.440 pontos). Esta assinado e atestado pelo Secretário de obras e pelo **fiscal do contrato Vítor Moreira Nunes**. Não tem indícios de que tenha sido cumprida a cláusula quinta do contrato que trata do pagamento, quanto a: Não foi comprovada a entrega da ART e os documentos das normas técnicas previstos no item 18 do termo de referencia. Também não tem evidência da efetiva fiscalização dos serviços prestados por parte do Supervisor (cláusula quinta) da PMSL e ou do fiscal do contrato. A documentação gerada na execução orçamentária não esta autuada em forma de processo: não esta numerada e rubricada.

Conforme visto não existe transparência na execução da despesa, onde não foi possível identificar: os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço, em afronta ao §2ª., inc. III do art. 63 da Lei 4.320/1964.



ocorrência da emergência ou calamidade. **Portanto, está claro que a escolha desta modalidade de licitação foi equivocada**, porque os serviços são de natureza continuada cuja execução deve ser por tempo indeterminado. Neste caso, contraria a previsão legal do inciso IV. A não execução destes serviços em tempo hábil pode sim provocar uma situação de urgência por comprometer a segurança dos munícipes, devido à possibilidade de aumento da criminalidade causada pelo apagão da rede elétrica.

É oportuno destacar o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União Decisão nº. 347/1994 – Plenária – Ministro Relator Carlos Átila Álvarez da Silva:

“a.1) que a situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do(s) agente(s) publico(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.”

De algum modo a irregularidade na escolha da modalidade de licitação em comento perpassa por este entendimento firmado pelo TCU, seja pela falta de planejamento ou pela culpa dos agentes públicos na escolha equivocada da modalidade de licitação. É a emergência fabricada.

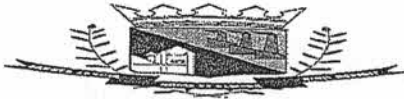
4 – EXECUÇÃO DA DESPESA

Na avaliação da execução da despesa foi identificado a emissão do empenho estimativo 01990 em 09/05/2018, no valor de R\$ 2.694.800,00 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais). Deste montante já foram efetivamente pagos o valor de R\$ 427.344,75 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a saber:



5 - INCONFORMIDADES

- 5.1 – Escolha equivocada da modalidade de licitação por dispensa emergencial, processo nº. 011/2018, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993 (descaracterização da urgência)
- 5.2 – Erro formal sanável na transcrição no item 3.1 da cláusula terceira do contrato nº. 091/2018 com a empresa Martino Eletricidade, que trata da prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993, quando em verdade nos termos do inciso IV do artigo 24, da mesma Lei, é vedada a prorrogação.
- 5.3 – O processo não contém a justificativa do preço, em desacordo com o art. 26, § único, III.
- 5.4 – O processo não contém as razões da escolha do fornecedor ou executante, em desacordo com art. 26, § único II.
- 5.5 – O processo não contém os originais das propostas oferecidas, em desacordo com o art. 38 inc. IV da 8.666/1993.
- 5.6 – O processo não contém pareceres técnicos ou jurídicos, em desacordo com o art. 38, inc. VI da 8.666/1993
- 5.7 – O processo não contém o Parecer jurídico, em desacordo com o § único do art.38.
- 5.8 - O processo se formaliza por meio de etapas distintas de cronologia, verifica-se que diversos documentos atuados na mesma data de ocorrência.
- 5.9 – Irregularidade na execução orçamentária da despesa conforme analisado no item 4 deste Parecer.
- 5.10 – Processo atuado fora da ordem cronológica recomendada pelo TCE.



6 – RECOMENDAÇÕES

6.1 – A atual gestão deve rescindir a contratação com o fornecedor Empresa Martino de Eletricidade EIRELI – EPP.

6.2 – Realizar novo processo de licitação na modalidade pregão.

6.3 – Instituir no âmbito municipal o banco de preços de modo a formar o preço de referência para balizar as contratações, bem como, instruir o processo com três orçamentos.


6.5 – Denunciar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público as irregularidades elencadas na presente contratação indevida por dispensa de licitação com base no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993.

6.6 – Autuar o processo obedecendo à ordem cronológica recomendada pelo TCE.

7 – CONCLUSÃO

O presente parecer é restrito a avaliação da regularidade formal da contratação 011/2018, com o fornecedor Martino Eletricidade EIRELI – EPP, fase interna e externa e execução da despesa. Apesar da essencialidade do serviço de manutenção da iluminação pública para garantir a segurança da comunidade de Santa Luzia, tendo em vista as irregularidades apontadas nesta avaliação, opina pela rescisão unilateral da contratação e a elaboração de novo processo licitatório com base no pregão.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2018.


Sandoval Prado de Oliveira
Controlador Geral
Matr. 32.299



ANEXO - 1

CHECKLIST DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIUAL DE LICITAÇÃO Nº.: 011/2018			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2018			
CONTRATO Nº.: 091/2018 DATA: 09/05/2018 VENCIMENTO: 09/11/2018			
FORNECEDOR: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP			
OBJETO: MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OU REDE ELÉTRICA			
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.694.552,03			
Fundamento legal:			
Dispensa - Art. 24, inciso (IV)		Inexigibilidade - Art. 25, inciso ()	
Perguntas			
	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14). FL. 99	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14).FL. 99	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14). FL. 177	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26). FL. 99	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)		X	
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)		x	
7) Constatam originais das propostas oferecidas? Inc. IV art. 38 Lei 8.666/93		X	
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)			
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS	X		
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)			X
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993? FL. 77	X		
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26) FL. 171 E 172	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26). FL. 180	X		
14) Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).		X	
15) Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? CONSTOU NO CONTRATO		X	



Controladoria Municipal de Santa Luzia - CMSL

Perguntas	Sim	Não	N/A
16) O Contrato foi assinado pelo Contratante e pela Contratada.	X		
17) O processo foi numerado e rubricado. NÃO FOI RUBRICADO.		X	
18) O contrato está vigente?	X		
19) Consta a Portaria nomeando a comissão permanente de licitação? Fl. 2	X		
20) Publicação da portaria nomeando a comissão de licitação e equipe de apoio.		X	
21) Consta no processo a publicação da retificação e do contrato. Fl. 180	X		
22) As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. § único art. 38		X	
23) A documentação relativa a habilitação jurídica – inc. I art. 28 – fl. 130/168	X		
24) A documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – art. 29 fl. 130/168	X		
25) A documentação relativa a qualificação técnica – art. 30. Fl. 130/168	X		
26) A documentação referente a qualificação econômica e financeira – art. 31 – fl. 148 a 151.	X		

Responsável pela aplicação:

Data: 22/08/2018



Sandoval Prado de Oliveira
Controlador Geral
Matr. 32.299



Controladoria Geral de Santa Luzia – CGSL

Santa Luzia, 22 de agosto de 2018.

CI.CGSL.Nº. 006/2018

De: Controladoria

Para: Procuradoria Jurídica

Dra. Liliane

Assunto: 1) Encaminhamento Parecer Dispensa de Licitação nº 001/2018.

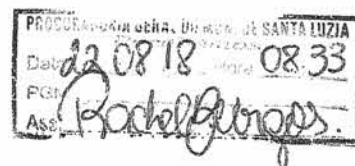
2) Encaminhamento da Pasta da contratação 011/2018.

Com os meus cordiais cumprimentos, conforme consignado em ata de 21/08/2018 sirvo do presente para Encaminhar o Parecer nº. 001/2018 de dispensa de contratação 011/2018 referente à Iluminação pública, juntamente com a pasta do referido processo, autuado e numerado de folhas nº. 001 a 00181 – Empresa Martino Eletricidade – EIRELI – EPP.

Nesta oportunidade agradeço pela acolhida e coloco-me a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Sandoval Prado de Oliveira
Controlador Geral
Matr.32.299





Controladoria Geral de Santa Luzia – CGSL

Santa Luzia, 22 de agosto de 2018.

CI.CGSL.Nº. 008/2018

De: Controladoria

Para: Gabinete do Prefeito

Secretário Administração: Leandro.

CÓPIA

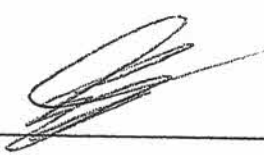
Assunto: 1) Encaminhamento Parecer Dispensa de Licitação nº 001/2018

Iluminação Pública – Empresa Martino Eletricidade – EIRELI - EPP

Com os meus cordiais cumprimentos, conforme consignado em ata de 21/08/2018 sirvo do presente para Encaminhar a V. sa. o Parecer nº. 001/2018 de dispensa de contratação 011/2018 referente à manutenção dos ativos de Iluminação pública. Informo que já foi repassado para a Dr. Liliane e para o Prefeito.

Nesta oportunidade agradeço pela acolhida e coloco-me a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Sandoval Prado de Oliveira
Controlador Geral
Matr.32.299

GABINETE DO PREFEITO

22/08/18 Hora: 09:04



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Secretaria Municipal de Obras

COMUNICAÇÃO INTERNA

Santa Luzia, 15 de junho de 2018

Nº 301 / 2018

De: Secretaria Municipal de Obras

Secretário: Bruno Márcio Moreira Almeida

Para: Licitação e Compras

Fernando Soares da Cunha

Venho através desta, solicitar a pasta do contrato N° 091/2018, Dispensa de Licitação 11/2018 da empresa Martino Eletricidade EIRELI-EPP.

*Depois a solicitação, sob
protocolo.
Santa Luzia, 17/07/2018*

[Handwritten Signature]

Bruno Márcio Moreira Almeida
Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário de Obras

*clay
Recebi
17-07-18*

RECEBEMOS

14.05.18.
Aute. [assinatura]

SEC. MUN. SEG. PÚBLICA TRÂNSITO E TRANSPORTES

16/09/2018



CONTRATO: N°091/2018 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E E/OU DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA MARTINO ELETRICIDADE EIRELI-EPP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.409/0001-50, sediado à Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **Vicente dos Reis**, CPF n.º 152.181.986-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria n.º 19.309/2017 de 30 de Outubro de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARTINO ELETRICIDADE EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.653.480/0001-67, estabelecida na Avenida Francisco Martins n.º 68, bairro Palmeiras, na cidade de Ponte Nova Minas Gerais, tel: 31 3817-3300, cel: 31 9 9989-2220 neste ato legalmente representada por **BERNADO LUCAS MARTINO**, inscrito no CPF n.º 083.692.696-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 com as modificações posteriores, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO N°091/2018, Dispensa de Licitação 11/2018**, em conformidade com a Legislação vigente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, RURAL E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, COM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 19.894 PONTOS, CONFORME INVENTÁRIO JUNTO A CEMIG (ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA), e em conformidade com a Lei n.º 8.666 /93, com as modificações legais e complementares introduzidas posteriormente, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Prestação de Serviços deverá realizar-se diretamente ao Município, obrigando-se a contratada executar os serviços dentro das normas exigidas pelo **CONTRATANTE**, demonstrando assiduidade, competência, eficiência e interesse ao trabalho.



2.2. A execução dos serviços consistirá na prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA.

Os materiais necessários aos serviços objeto do contrato serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA. Materiais de uso corrente tais como fitas em geral, tintas, primers, removedores, solventes, lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.

Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto do Presente Edital deverão ser adquiridos de fornecedores homologados pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, e em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, com as modificações legais e complementares introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

3.1. O prazo do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Os valores contratuais, de acordo com a legislação vigente, estarão sujeitos à correção monetária, com periodicidade anual, com base na variação do INPC, a partir da data limite de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO

O valor global do contrato é de **R\$ 2.694.552,03 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos)**

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO



Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de Obras a nota fiscal correspondentes aos serviços prestados;

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 do mês anterior até o dia 30 do mês em curso, pelo SUPERVISOR da PMSL, com a participação da CONTRATADA, será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas até o dia 15 do mês subsequente.

A liberação do pagamento das medições estará condicionada a total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

A liberação do pagamento de medição inicial ficará vinculada à entrega da:

- a. ART;
- b. Apresentação da documentação conforme exigência do item 18 do termo de referencial

Parágrafo Primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo - A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças; o Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos serviços que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente fiscalizado pelo Setor de Obras, de acordo com os valores e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

25.752.2065.2250 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

FICHA 552 – CONTRIB. CUSTEIO SERV -117

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se-á pelas normas constantes da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **Dispensa de Licitação por Emergência** e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

9 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços a PMSL emitirá o TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

10 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS

A LICITANTE deverá apresentar os preços unitários e total orçados no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo também, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, segundos, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização, lucro, E.P.I'S, material, pessoal e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

11 – DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar á PMSL no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial, o programa de acompanhamento de empreendimento, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter seus respectivos percentuais físicos em concordancia com o cronograma da proposta, sob pena de rescisão contratual.

Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

- 1 – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços;
- 2 – Abertura do certificado de matrícula no INSS;
- 3 – Cadastro na Concessionária local de energia elétrica (CEMIG);

A CONTRATADA deverá também apresentar á Seção de Segurança e Medicina do Trabalho da PMSL no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial a seguinte documentação:

a) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso, com os seguintes documentos;

- Certificação de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-17 item 18 2B, destinado a todos os empregados;
- Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Produção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados na obra;
- Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;
- Cópia de registro de todos os empregados na obra;
- Registro do Técnico de Segurança.

b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados na obra;

c) Certificado de Treinamento de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para cada curso, conforme previsão na NR-10, destinado a todos os empregados.

Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados a

CONTRATADA para correção. Após verificados os documentos serão devolvidos.

A CONTRATADA ficará sujeita á multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

12 – OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive a terceiros;

12.2- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e ou direitos autorais;

12.3- A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela PMSL, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

12.4- A CONTRATADA obriga-se a comunicar a PMSL, todas as circunstâncias ou ocorrência que constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

12.5- A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados PMSL, conforme definido neste Termo de Referência;

12.6- A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente edital, assumindo responsabilidades por sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou terceiros;

12.7- A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PMSL, dos passeios e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela mesma;

12.8- A CONTRATADA obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos serviços de ampliação, uma placa/cavalete de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PMSL;

12.9- A CONTRATADA deverá protocolar na PMSL, durante os três primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender ao contrato;

12.10 - A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

12.11- Caberão exclusivamente á CONTRATADA , todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

12.12- A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcados, conforme NR10, com substituição a cada 06 (seis) meses. Os valores referentes ao fornecimento dos informe deverão estar incluídos no custo composto e



- II. acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- III. responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- IV. responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- V. aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% do valor inicial deste Contrato;
- VI. entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações dos Anexos, Termo de Referência e planilhas;
- VII. prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos de contratação da empresa que executará os serviços engenharia para a manutenção dos ativos de iluminação pública e durante a execução desta;
- VIII. atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- IX. manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante a vigência do contrato, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- X. manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador, para tratar de assuntos relativos ao serviço;
- XI. entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços; e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- XII. obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- XIII. efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos



serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;

XIV. obter a aprovação de todos os projetos, após a sua aprovação final pela Contratante, nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes

XV. registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição;

XVI. ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.

Todos os serviços executados pela Contratada, no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de conclusão.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I-Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

II-Fiscalizar a execução do objeto contratado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

III-O Município de Santa Luzia se reserva o direito de, durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação do serviço executado, cabendo a esta solicitar o que o serviço seja refeito, caso não atenda às necessidades da Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

a) A rescisão contratual poderá ocorrer, no que couber, nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

B) A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, com antecedência prévia de 30 dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, no todo ou em parte, subempreitar o trabalho contratado em favor de terceiros, sem a prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato o Contratado ficará sujeito as penalidades previstas, na lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 09 Maio de 2018

Vicente dos Reis
Mat. 31311
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

VICENTE DOS REIS
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Obras
Município de Santa Luzia -MG

Bernardo Lucas Martino

BERNADO LUCAS MARTINO
CONTRATADA
MARTINO ELETRICIDADE EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS: 1-

Luciano Sette Martino

Luciano Sette Martino
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 45.782/D

CPF: 531.498.746-53

2-

CPF:

Ponte Nova, 10 de Maio de 2018.

14/05/18.
RECEBEMOS
14/05/18
Auto Cando
SEC. MUN. SEG. PÚBLICA TRÂNSITO E TRANSPORTES
16:09/18

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações
Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Att.: Cleia Santos - Licitações e Compras
Tel.: (31) 3641-5270
Email.: vonicleiasantos@santaluzia.mg.gov.br

Ref.: Encaminha contrato Nº 091/2018 assinado.

Prezados Senhores,

Segue em anexo 04 vias assinadas do contrato de serviços de manutenção dos ativos de iluminação pública nº 091/2018.

Atenciosamente,



MARTINO Eletricidade EIRELI.
Luciano Sette Martino
Engenheiro Eletricista - gerente

RECEBEMOS

14.05.18.
Autel Santo.
16:09 horas.
SEC. MUN. SEG. PÚBLICA TRANSITO E TRANSPORTES



Santa Luzia, 09 de Maio de 2018

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2018

RATIFICO o processo administrativo referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2018 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa de engenharia para manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e material, dentro do perímetro urbano, rural e distritos do município de Santa Luzia, com sistema de iluminação de 19.894 pontos, conforme inventário junto a CEMIG (anexo II); com o valor total de **R\$2.694.552,03** , para que seja produzido seu jurídico e legal efeito.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Vicente dos Reis
Mat: 31311
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

VICENTE DOS REIS
Secretário Municipal de Obras
Município de Santa Luzia/MG

000171

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Solicitação de Compra 000594/2018

Senhor(a) Prefeito(a),

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo Licitatório, conforme modalidade - DISPENSA DE LICITACAO, para objeto constante da presente solicitação, conforme pedido(s) de compra(s): 000594, solicitamos de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na lei 8.666/93 e/ou lei 10.520/02 e suas modificações. O valor aproximado obtido através de pesquisa de mercado para esta aquisição é de R\$ 2.694.552,0300.

Nome do(s) Responsável(eis):
VICENTE DOS REIS

Departamento(s) Solicitante(s):
MANUT. DA ILUMINACAO PUBLICA

Data: 09/05/2018

Defiro a solicitação e determino a abertura do processo licitatório nos moldes da Lei Federal 8666/93 e/ou lei 10.520/02 e suas modificações.

Indefiro a solicitação.

Após encaminhar para reserva de saldo ao setor responsável.



VICENTE DOS REIS
Responsável

ATESTADO

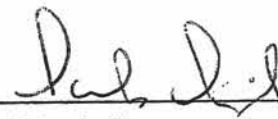
Nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000, atestamos para devidos fins, conforme pedidos de compras.

SANTA LUZIA, 09 de Maio de 2018.

João Batista de Oliveira
TÍTULO DE CONTABILIDADE

CRC/MC 050493/O-1

Setor de Contabilidade



Setor de Finanças

Carlos José Orzil Costa
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 31145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - C.N.P.J.: 18.715.409/0001-50
Av. Oito, 50-SANTA LUZIA-MG-Tel.: (313) 6415-822

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00090

Ficha.....: 0552
Orgao.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade....: 013 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Sub-Unidade: 001 - GAB. SEC. MUN. DE OBRAS
Funcao.....: 25 - ENERGIA
Sub-Funcao.: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa...: 2065 - PROG. DE DESENV.DO MUNICIPIO
Proj.Ativ...: 2250 - MANUT. DA ILUMINACAO PUBLICA
Elemento...: 3390390000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte.....: 117 - CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA

Data.....: 09/05/2018 Processo: 11/2018

Valor Bloqueado..: **2.694.552,03 - DOIS MILHOES, SEISCENTOS E NOVENTA E Q
UATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRES CENTAVOS*****

Saldo Anterior.....: **2.694.800,00

Valor Bloqueado.....: **2.694.552,03

Saldo Disponivel.....: *****247,97

Historico:
ILUMINACAO PUBLICA

Preparado por: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Cotação de Compra
Cotação: 000594/2018

Página: 1/1

000189

Solicitação de Compra: 000594/2018

Processo Adm.: /

Cota para Exercício: 2.694.552,0300

Valor Estimado: 2.694.552,03

Condição de Pagamento: CONFORME PREFEITURA

Condição de Entrega: CONFORME PREFEITURA

Prazo no Contrato: 06 MESES

Dotação orçamentária:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	013	SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Sub-Unidade:	001	GAB. SEC. MUN. DE OBRAS
Funcional Programática:	02.013.001.25.752.2065.2250	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento da Despesa:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento da Despesa:	3390399900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	117	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA
Ficha:	552	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 9 de Maio de 2018.

Vonicleia Pereira Santos
Licitação e Compras
Mat. 31094

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇO

João Batista de Oliveira
DEPTº DE CONTABILIDADE

CRC I/C 000193/G-1

DEPTO. ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
29550

Validador:
026822

Assinatura Eletrônica:
C5FE05CD.9E289A29.9B2123E8.B25098B4

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
74190 - MARTINO ELETRICIDADE EIRELI-EPP

CNPJ/CPF:
15.653.480/0001-67

Endereço:
AV. Francisco Vieira Martins, 68 - Não informado - Palmeiras - CEP 35.430-225 - Ponte Nova - MG

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

PONTE NOVA, 02 de Maio de 2018

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160031371-4	15.653.480/0001-67	04/06/2012	15/05/2012
Endereço Completo: AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS 68 - BAIRRO PALMEIRAS CEP 35430-225 - PONTE NOVA/MG			
Objeto Social: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, REDES DE TELEFONIA E COMUNICACAO, INSTALACOES ELETRICAS DE MEDIA E BAIXA TENSAO.			
Capital Social: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
083.692.696-05	BERNARDO LUCAS MARTINO	xxxxxxx	Titular / Administrador
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 02/06/2017		Número: 6289482	
Ato 223 - BALANCO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
MARTINO ELETRICIDADE LTDA - EPP	3120954362-6	31600313714	xx TRANSFORMACAO
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2018 14:02

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000667066 e visualize a certidão)



18/170.467-6

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15653480/0001-67
Razão Social: MARTINO ELETRICIDADE LTDA EPP
Endereço: AV FRANCISCO VIEIRA MARTINS 68 / PALMEIRAS / PONTE NOVA / MG / 35430-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042908412313614255

Informação obtida em 02/05/2018, às 14:19:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000165



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI
CNPJ: 15.653.480/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:57 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **223F.252B.D9B3.DBBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PONTE NOVA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP
CNPJ: 15.653.480/0001-67

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Maio de 2018 às 15:26

PONTE NOVA, 02 de Maio de 2018 às 15:27

Código de Autenticação: 1805-0215-2717-0224-7596

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/04/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/07/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001972954.00-12	CNPJ/CPF: 15.653.480/0001-67	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS		NÚMERO: 68
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PALMEIRAS	CEP: 35430225
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PONTE NOVA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000261317923



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 005220/18

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2019

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI
ENDERECO: AV FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 68 PALMEIRAS
PONTE NOVA - MG CEP: 35430225
CNPJ: 15.653.480/0001-67 PROCESSO: 16430712
REGISTRO NO CREA-MG: 054472 EXPEDIDO EM: 31/08/2012
CAPITAL SOCIAL: R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: LUIZ FERNANDO DE SOUSA
TITULO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 07/02/2013
CARTEIRA: 41292/D EXPEDIDA EM 27/06/1986 PELO CREA-MG
RNP: 1403432694

ATRIBUICOES:ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTES(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * ENGEPOL - ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA

NOME: LUCIANO SETTE MARTINO
TITULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 31/08/2012
CARTEIRA: 46782/D EXPEDIDA EM 28/06/1988 PELO CREA-MG
RNP: 1402621280

ATRIBUICOES:ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

----- continua ...

00015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 005220/18

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2019

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA

NOME: MARICE SETTE MARTINO
TITULO: ENGENHEIRA CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 25/04/2014
CARTEIRA: 36346/D EXPEDIDA EM 15/10/1984 PELO CREA-MG
RNP: 1402955324

ATRIBUICOES: RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 *

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * ENGENMASTER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----
CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, REDES DE TELEFONIA E COMUNICACAO, INSTALACOES ELETRICAS DE MEDIA E BAIXA TENSAO. * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 005220/2018 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 06 DE MARCO DE 2018 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

FIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -
NUMERO: 007950/2018

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: LUCIANO SETTE MARTINO
CARTEIRA: MG-46782/D REGISTRO: 04.0.0000046782 RNP: 1402621280
DATA DO REGISTRO: 28/06/1988
REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0000863113 NO PERIODO DE: 29/12/1986 A 29/12/1987
CPF: 531.498.746-53
ENDereco: RUA AFONSO SENA , 312 BAIRRO: VALE VERDE - PONTE NOVA - MG
CEP: 35.430-286

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:12/12/1986
ESCOLA:ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TITULO:ENGENHEIRO ELETRICISTA

----- ATRIBUICOES -----

ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 007950/2018 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 17 DE FEVEREIRO DE 2018 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1

CEMIG Companhia Energética de Minas Gerais Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho - CEP 30190-131 Belo Horizonte - MG - Brasil Fax (0xx31)3299-3831 - Tel (0xx31)3299-2903	Certificado de Registro Cadastral - CRC	
	Código do fornecedor	Validade
	172709	10/2018

Terça-feira, 28 de Novembro de 2017

Página 1 de 1

Razão Social MARTINO ELETRICIDADE LTDA.		CNPJ 15653480000167	
Logradouro AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 68	Bairro PALMEIRAS		
Cidade PONTE NOVA	CEP 35430-225	UF MG	
Atestamos que esse fornecedor encontra-se habilitado em nosso Cadastro de Fornecedores, conforme Lei 8.666, estando apto a participar de Licitações para os Grupos de materiais e/ou serviços abaixo.		A manutenção no cadastro está condicionada ao desempenho do Fornecedor e a regularidade de sua situação, podendo a CEMIG aplicar as penalidades de suspensão ou exclusão, conforme as normas vigentes.	

Grupo	Descrição	Categoria
0802	DTB- OBRA CIVIL RDS	Nível 01
0803	DTB- OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS	Nível 01
0804	DTB- SERVIÇOS COMERCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	Nível 01
0805	DTB- PROJETO DE RDA/RDS	Nível 01
0806	DTB- TOPOGRAFIA RDA	Nível 01
0807	DTB- MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nível IP
0810	DTB- SISTEMA GEMINI	Nível 01
0819	DTB-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO RDA-PESADA	Nível 01
0820	DTB-MANUTENÇÃO RDA-LEVE	Nível 01
0827	DTB-INSTALAÇÃO DE POSTE.	Nível 01
0830	DTB-CONSTRUÇÃO DE RDR	Nível 01
0832	DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2KV.	Nível - 1 UEB VCTE VALIDA ATE 09/2018

Este certificado não habilita o Fornecedor a vender material a Empreiteiras para aplicação no Programa de Ampliação de Redes por Terceiros - PART. Para tanto, o Fornecedor deverá estar incluído na "Relação de Fornecedores - Rede Particular".	Emitido por	Aprovado por
	MURILO SANTOS C043203	 Ivanilson Alencar Maciel

A emissão deste certificado não obriga a CEMIG a consultar o Fornecedor, e não representa um atestado de Fornecimento

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.653.480/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2012
NOME EMPRESARIAL MARTINO ELETRICIDADE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FRANCISCO VIEIRA MARTINS	NÚMERO 68	COMPLEMENTO
CEP 35.430-225	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAS	MUNICÍPIO PONTE NOVA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTEC@CONTABILIDADEORTEC.COM.BR	TELEFONE (31) 3817-2570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2018** às **15:20:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.653.480/0001-67

Certidão n°: 147084419/2018

Expedição: 02/04/2018, às 15:18:30

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARTINO ELETRICIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.653.480/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160031371-4
EM 12/05/2016.

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD89
UD89 - MF PONTE NOVA



16/037.295-0

JUCEMG

MARTINO ELETRICIDADE EIRELI

Protocolo: 16/037.295-0

AH1867915

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163699434350

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Ay
Martino

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PONTE NOVA
Local

Nome: Bernardo Lucas Martino

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: 30.3817.2570

29 Abril 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

NÃO

Responsável

____/____/____
Data Responsável

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

11.05.16
Data

[Signature]
Barbara Costa Souza Lima
Analista de Gestão e Registro
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

P



[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

BERNARDO LUCAS MARTINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 07/03/1995, nº do CPF 083.692.696-05, documento de identidade MG 15225748, SSP, MG, com domicílio / residência à RUA AFONSO SENNA, número 312, CASA, bairro / distrito VALE VERDE, município PONTE NOVA - MINAS GERAIS, CEP 35.430-286, único sócio da sociedade MARTINO ELETRICIDADE LTDA - EPP, NIRE 3120954362-6, CNPJ 15.653.480/0001-67, com sede e domicílio na AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS, número 68, bairro / distrito PALMEIRAS, município PONTE NOVA - MINAS GERAIS, CEP 35.430-225 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MARTINO ELETRICIDADE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, REDES DE TELEFONIA E COMUNICACAO, INSTALACOES ELETRICAS DE MEDIA E BAIXA TENSAO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS, número 68, bairro / distrito PALMEIRAS, município PONTE NOVA - MG, CEP 35.430-225.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 15/05/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de PONTE NOVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

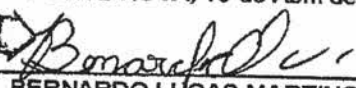
Bm



Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PONTE NOVA, 19 de Abril de 2016.


 AMORA
 BERNARDO LUCAS MARTINO
 Titular/Administrador

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
 Avenida Caetano Marinho, 176 - Centro
 35.430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais
 Reconheço verdadeira (s) firma(s)
 Bernardo Lucas
 Ponte Npva (MG) de 19 de 04 de 16
 Em tes. da verdade.
 1º Ofício-BH
 23º Ofício-SP
 1º Ofício-RJ
 2º Ofício-DF





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31600313714

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J173063652666

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

PONTE NOVA
Local

1 Junho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data _____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/282.037-5	J173063652666	01/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.692.696-05	BERNARDO LUCAS MARTINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6289482 em 02/06/2017 da Empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP, Nire 31600313714 e protocolo 172820375 - 01/06/2017. Autenticação: 9AF981477C241511FBE07FB1E19180CFD76C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/282.037-5 e o código de segurança CoNH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

01/06/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP

CNPJ 15.653.480/0001-67

10:07:56

NIRE 3160031371-4 - 04/06/2012

Folha: 0001

CUSTO DOS SERVICOS	(2.728.408,66)
TRANSFERENCIA DE MATERIAL P/ OBRAS	(970.099,65)
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.323.429,75)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(42.181,98)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(377.056,98)
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.646,30)
DEPRECIACAO	(4.994,00)
RECEITAS OPERACIONAIS	2.693.983,94
RECEITA BRUTA DE SERVICOS	2.693.983,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(34.424,72)

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2016.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 32 do Livro Diário nº 5, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 17/219.001-1, em 10/05/2017.

Ponte Nova, 01 de junho de 2017

MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP

BERNARDO LUCAS MARTINO

SOCIO ADMISTRADOR

CI: MG-15.225.748 - SSP CPF: 083.692.696-05

ADILSON CLEVIO RAMOS

RG: 2330925 CPF: 354.520.646-72

BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS - CRC: 78337 / MG

Rua CANTIDIO DRUMOND, 49 FUNDOS CENTRO, Ponte Nova MG



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

01/06/2017

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO EM 31/12/2016

MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP

10:08:46

CNPJ 15.653.480/0001-67
NIRE 3160031371-4 - 04/06/2012

Folha: 0002

ATIVO**CIRCULANTE**

481.341,40 D

DISPONIVEL

27.720,20 D

CAIXA

Caixa

4.357,85 D

BANCOS CONTA MOVIMENTO

Caixa Economica Federal

23.362,35 D

ESTOQUES

365.254,00 D

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO P/ OBRAS

Estoques de Material de Construção p/obr

365.254,00 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

88.367,20 D

CLIENTES

Clientes

88.367,20 D

ATIVO PERMANENTE

412.507,68 D

ATIVO IMOBILIZADO

412.507,68 D

VEICULOS

Veiculos

393.500,00 D

Depreciacao Acumulada de Veiculos

14.200,00 C

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Maquinas e Acessórios

36.095,50 D

Depreciacao Acumulada de Maq e Acessorio

2.887,82 C

TOTAL DO ATIVO**893.849,08 D**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 32 do Livro Diário nº 5, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 17/219.001-1, em 10/05/2017.

Ponte Nova, 01 de junho de 2017

ORTEC ORGANIZACAO TECNICA CONTABIL LTDA / Mastermaq Softwares.

Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6289482 em 02/06/2017 da Empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP, Nire 31600313714 e protocolo 172820375 - 01/06/2017. Autenticação: 9AF981477C241511FBE07FB1E19180CFD76C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/282.037-5 e o código de segurança CoNH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

01/06/2017

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2016

MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP

10:08:46

CNPJ 15.653.480/0001-67
NIRE 3160031371-4 - 04/06/2012

Folha: 0003

MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP

BERNARDO LUCAS MARTINO

SOCIO ADMINISTRADOR

CI: MG-15.225.748 - SSP CPF: 083.692.696-05

ADILSON CLEVIO RAMOS

RG: 2330925 CPF: 354.520.646-72

BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS - CRC: 78337 / MG

ORTEC ORGANIZACAO TECNICA CONTABIL LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6289482 em 02/06/2017 da Empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP, Nire 31600313714 e protocolo 172820375 - 01/06/2017. Autenticação: 9AF981477C241511FBE07FB1E19180CFD76C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/282.037-5 e o código de segurança CoNH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

01/06/2017

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2016

MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP

10:08:46

CNPJ 15.653.480/0001-67
NIRE 3160031371-4 - 04/06/2012

Folha: 0004

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		237.685,91 C
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		237.685,91 C
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos	205.839,80 C	
TRIBUTOS A RECOLHER		
IRRF a Recolher	3.306,68 C	
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS-C/PRAZO		
Caixa Economica Federal	28.539,43 C	
PATRIMONIO LIQUIDO		656.163,17 C
CAPITAL		656.163,17 C
CAPITAL SOCIAL		
Bernardo Lucas Martino	600.000,00 C	
PREJUIZO DO EXERCICIO (-)		
Prejuizo do Exercício (-)	34.424,72 D	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros Acumulados	90.587,89 C	
TOTAL DO PASSIVO		893.849,08 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 32 do Livro Diário nº 5, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 17/219.001-1, em 10/05/2017.

Ponte Nova, 01 de junho de 2017

MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP

BERNARDO LUCAS MARTINO
SOCIO ADMINISTRADOR

CI: MG-15.225.748 - SSP CPF: 083.692.696-05

ADILSON CLEVIO RAMOS

RG: 2330925 CPF: 354.520.646-72
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS - CRC: 78337 / MG

ORTEC ORGANIZACAO TECNICA CONTABIL LTDA / Mastermag Softwares.



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6289482 em 02/06/2017 da Empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP, Nire 31600313714 e protocolo 172820375 - 01/06/2017. Autenticação: 9AF981477C241511FBE07FB1E19180CFD76C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/282.037-5 e o código de segurança CoNH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/282.037-5	J173063652666	01/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.692.696-05	BERNARDO LUCAS MARTINO
354.520.646-72	ADILSON CLEVIO RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6289482 em 02/06/2017 da Empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP, Nire 31600313714 e protocolo 172820375 - 01/06/2017. Autenticação: 9AF981477C241511FBE07FB1E19180CFD76C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/282.037-5 e o código de segurança CoNH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP, de nire 3160031371-4 e protocolado sob o número 17/282.037-5 em 01/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6289482, em 02/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Paulo Roberto Godoi Linhares de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.692.696-05	BERNARDO LUCAS MARTINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.692.696-05	BERNARDO LUCAS MARTINO
354.520.646-72	ADILSON CLEVIO RAMOS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 02 de Junho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6289482 em 02/06/2017 da Empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP, Nire 31600313714 e protocolo 172820375 - 01/06/2017. Autenticação: 9AF981477C241511FBE07FB1E19180CFD76C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/282.037-5 e o código de segurança CoNH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.379.086-97	PAULO ROBERTO GODOI LINHARES DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 02 de Junho de 2017



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6289482 em 02/06/2017 da Empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI - EPP, Nire 31600313714 e protocolo 172820375 - 01/06/2017. Autenticação: 9AF981477C241511FBE07FB1E19180CFD76C23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/282.037-5 e o código de segurança CoNH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ: 15.653.480/0001-67

RAZÃO SOCIAL : MARTINO ELETRICIDADE EIRELI-EPP

NOME FANTASIA : MARTINO ELETRICIDADE EIRELI-EPP

Endereço : AVN FRANCISCO VIEIRA MARTINS Número : 68

Complemento : Bairro : PALMEIRAS

C.E.P. : 35430-225 Município : PONTE NOVA UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

00.4.2.2.19.02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

00.4.3.2.15.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

00.4.2.2.19.04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0760142280

CUC

074190

NÚMERO DE CONTROLE

000195/2016

OBSERVAÇÕES:

PONTE NOVA, 28 de junho de 2016

Jose Luiz Soares Moreira
Jose Luiz Soares Moreira
Chefe de Seção II
de Cadastro Econômico

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
 Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420170005619
 Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO SETTE MARTINO..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: LUCIANO SETTE MARTINO.....
 Registro: 04.0.0000046782..... RNP: 1402621280.....
 Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número da ART: 1420150000002744182 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 8/10/2015.....Baixada em: 31/3/2016.....
 Forma de Registro: Inicial.....Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MARTINO ELETRICIDADE LTDA - EPP.....

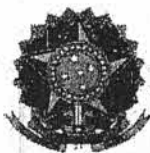
Contratante: MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA. (STA BARBARA)..... CPF/CNPJ: 28917748000687
 Logradouro: FAZENDA BRUMADO..... Nº:.....
 Complemento: MINA PILAR..... Bairro: ZONA RURAL.....
 Cidade: SANTA BÁRBARA..... UF: MG..... CEP: 35960-000
 Contrato: 01.756.00.2014..... celebrado em Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 1294960,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: FAZENDA BRUMADO..... Nº:.....
 Complemento: MINA PILAR..... Bairro: ZONA RURAL.....
 Cidade: SANTA BÁRBARA..... UF: MG..... CEP: 35960-000

Início: 27/8/2015. Conclusão efetiva: 31/3/2016... Coord. Geográficas:
 Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:
 Proprietário: MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA. (STA BARBARA)..... CPF/CNPJ: 28917748000687
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un.....

Observações
 CONSTRUÇÃO E MONTAGEM ELETROMECANICA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV.....



000142



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420170005619

Atividade concluída

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 246467 a 246468, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420170005619/2017

07/08/2017 , 15:02:18

1420170005619

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

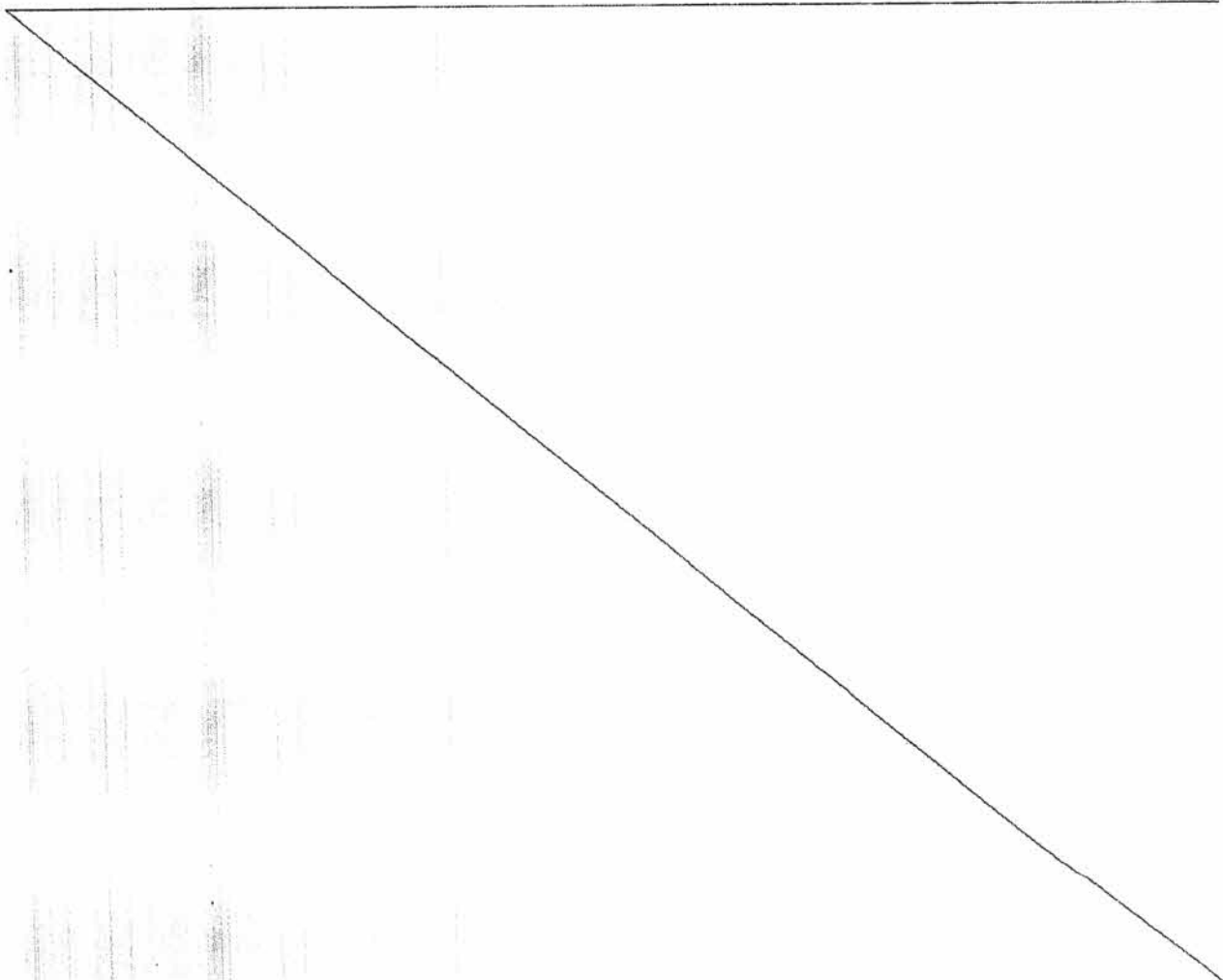
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP.30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

JAGUAR MINING INC. / MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA. (UNIDADE PILAR), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Brumado, s/n, Zona Rural, Santa Barbara/MG, CEP 35.960-000, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 28.917.748/0006-87, **ATESTA** para todos os fins que a empresa **MARTINO ELETRICIDADE EIRELI**, registrada no CREA-MG sob o nº 54472, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.653.480/0001-67, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, nº. 68, Palmeiras, Ponte Nova - MG, empresa cuja atividade principal - CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), registrada no CNPJ, é "42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica", tendo como Responsável Técnico o Sr. **LUCIANO SETTE MARTINO**, engenheiro eletricista, registrado no CREA-MG sob nº 46782/D, executou, serviços de construção e montagem eletromecânica de uma rede de distribuição de média tensão em 13,8KV, do tipo protegida urbana, no padrão e área de concessão da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, com extensão aproximada de 9 km, para alimentação da Mina Pilar, localizada na Fazenda Brumado, município de Santa Bárbara-MG, incluindo o fornecimento dos materiais e da mão de obra para as atividades de elaboração de projeto, execução de obra, montagem e instalação, conforme dados a seguir:

- Nº do Contrato: 01.756.00.2014.
- Data do Contrato: 27/08/2015.
- Conclusão da Obra: 31/03/2016.
- Anotação de Responsabilidade Técnica junto a CREA-MG nº: 2744182.
- Valor do Contrato: R\$ 1.294.959,98.
- Principais itens da obra/instalação:
 - 3.678 kg - Cabo de aço 9,5MM(3/8) HS 7 fios zinc. p/RDP.
 - 527 kg - Cabo alumínio 53MM2 (1/0) 7 fios (POPPY).
 - 27.555 m - Cabo alumínio 1X150MM2 XLPE 15KV protegido.
 - 156 pç - Poste concreto circular ou duplo tê.
 - 01 cj - Regulador de Tensão monofásico de 7,97Kv (3 pçs).
 - 03 cj - Religador automático trifásico com controle microprocessado.



01 pç - Transformador monofásico de distribuição 15KV, 5KVA 240/120V.

872 m - Conjunto de Defesa Metálica Simples composto de lâmina perfil W com rastreabilidade, calço, espaçador, plaqueta, conjunto de fixação e poste aço (PERFIL C-150) 1800MM.

Atesta ainda que as atividades foram executadas com prazos e qualidade satisfatórios.

Belo Horizonte, MG, 23 de junho de 2017.

Jaguar Mining Inc.
Fernando César Lourenço
Coordenador de Engenharia
Fernando.Lourenco@jaguarmining.com.br
31 3232-7224





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420170005057
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO SETTE MARTINO.....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: LUCIANO SETTE MARTINO.....
Registro: 04.0.0000046782..... RNP: 1402621280.....
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número ART: 1420170000003909585.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 6/7/2017..... Baixada em: 30/5/2017.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MARTINO ELETRICIDADE EIRELI.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA..... CPF/CNPJ: 23804149000129
Logradouro: AVENIDA CAETANO MARINHO..... Nº: 306...
Complemento: -*..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: PONTE NOVA..... UF: MG..... CEP: 35430-001
Contrato: CT 089/2016..... celebrado em Vinculado à ART: 1420160000003164980
Valor do contrato: R\$ 856600,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO..... Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: PONTE NOVA..... UF: MG..... CEP: 35430-001

Data Início: 30/5/2016. Conclusão efetiva: 30/5/2017. Coord. Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA..... CPF/CNPJ: 23804149000129
Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO MANUTENÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade

Observações

OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0246293 a 0246296, o documento contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420170005057/2017

14/07/2017, 11:31:59

1420170005057

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

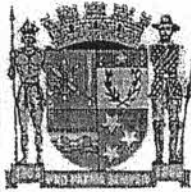
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-6700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



À
MARTINO ELETRICIDADE EIRELI.
Av. Francisco Vieira Martins, 68
Bairro Palmeiras
35430-225 – Ponte Nova/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **MARTINO ELETRICIDADE EIRELI**, com registro no CREA-MG nº 54472, sede na Av. Francisco Vieira Martins, nº 68 em Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 15.653.480/0001-67, executou para o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, inscrito no CNPJ 23.804.149/0001-29, com sede à com sede à Av. Caetano Marinho, 306, Centro, nesta cidade, decorrente de licitação Processo N° 079/2016, Pregão N° 042/2016, conforme **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2016**, os serviços descritos abaixo, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atentando satisfatoriamente aos prazos estipulados.

Objeto do Contrato:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de eletrificação diversos.

Quantidades previstas no contrato: 121 P e 10000US.

Descrição: Execução de serviços de eletrificação diversos, com fornecimento de material e mão de obra e elaboração de projetos.

Definição de "P": "P" é igual a instalação de um poste equipado, concreto duplo T 11X300 daN, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70+70, sem iluminação pública, incluindo material e mão de obra, inclusive frete e impostos.

Definição de "US": "US" é igual ao valor de uma unidade de serviço mensurada a partir do quantitativo unitário de serviços definidos na planilha SETOP-MG/SINAP, incluindo material e mão de obra e todas as despesas necessárias a execução do serviço, inclusive frete e impostos.

Descrição analítica dos Serviços Executados:

Os serviços, executados em diversos logradouros do município de Ponte Nova-MG, envolveram a elaboração dos projetos executivos, encaminhamento, quando necessário, à CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A para aprovação, execução das obras com fornecimento de materiais e mão de obra conforme especificado a seguir:

Dy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

000137



01.1-Local: Rua Antônio Luiz Aleixo, 79, Distrito do Pontal:

01.2-Serviço: Instalação de 01 padrão de medição de entrada de energia CEMIG com disjuntor bipolar de 60A.

02.1-Local: Av. Custódio Silva, Centro:

02.2-Serviço: Manutenção de iluminação pública envolvendo a reposição de 02 postes ornamentais de aço cônicos contínuos retos flangeados de 9 metros com luminária vapor de sódio 400W; 04 postes ornamentais de aço cônicos contínuos retos flangeados de 6 metros com luminária decorativa vapor de sódio 150W; 02 postes ornamentais de concreto circular 11,5mx150daN com luminária vapor de sódio 400W e reposição de 01 luminária decorativa vapor de sódio 150W.

03.1-Local: Praça de Cid Martins Soares, bairro Palmeiras:

03.2-Serviço: Instalação de 08 postes ornamentais de aço cônicos contínuos retos engastados de 6 metros com luminárias decorativas vapor de sódio 150W.

04.1-Local: Av Getúlio Vargas, bairro triângulo, Academia ao Ar Livre:

04.2-Serviço: Instalação de 03 postes ornamentais de aço cônicos contínuos retos engastados de 6 metros com luminárias decorativas vapor de sódio 150W.

05.1-Local: Rua Dr. Márcio Campante Brandão, nº11, bairro Santo Antônio, Academia ao Ar Livre:

05.2-Serviço: Instalação de 01 poste ornamental de aço cônico contínuo reto engastado de 6 metros com luminária decorativa vapor de sódio 150W e 01 padrão de medição de entrada de energia CEMIG com disjuntor bipolar de 60A, em caixa com lente, a 3,5metros do piso para medição de consumo de iluminação pública.

06.1-Local: Estação Rodoviária, bairro CDI, Distrito Industrial:

06.2-Serviço: Manutenção em iluminação interna da cobertura metálica da estação com reposição de 10 luminárias prismática acrílica de 16"e instalação de lâmpadas LED bulbo bivolts 27W, no total de 72 conjuntos.

07.1-Local: Av. Custódio Silva, Centro:

07.2-Serviço: Manutenção de iluminação pública envolvendo o reaprumo de 01 postes ornamental de concreto circular 11,5mx150daN com luminária vapor de sódio 400W.

08.1-Local: NS 1103120198. Av. Martins de Freitas, Bairro Paraíso:

08.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública envolvendo substituição 05 braços com luminária para Vapor de Sódio 250W, instalação de 01 poste concreto circular 11m 300daN com baixa tensão e 02 braços com luminárias VS100W e VS250W.

09.1-Local: NS 1104305231. Rua Everaldo Bráulio, Bairro Primeiro de Maio, Academia ao Ar Livre:

09.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com instalação de 02 braços médios com luminárias Vapor de Sódio 250W em posteação existente.

Dy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1-Local: NS 1104305098. Rua Antônio Teixeira, Bairro São Geraldo, Academia ao Ar Livre:

10.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com instalação de 07 luminárias Vapor de Sódio de 150W, braço médio, em posteação existente.

11.1-Local: NS 1104305304. Rua São Lourenço, Bairro São Pedro:

11.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com instalação de 01 luminária Vapor de Sódio de 100W, braço curto, em posteação existente.

12.1-Local: NS 1104367034. Rua Guarani (atrás do campo Palmeirense), Bairro Palmeirinhas:

12.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com instalação de 01 luminária Vapor de Sódio de 100W, braço curto, em posteação existente.

13.1-Local: NS 1103095719. Vila Colônia da Ilha, Distrito do Pontal:

13.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com instalação de 02 postes de concreto 11m 300daN e 04 luminárias Vapor de Sódio de 100W, braço curto.

14.1-Local: NS 1104272869. Rua do Cemitério, Distrito Pontal:

14.2-Serviço: Extensão de 91 metros de rede trifásica em baixa tensão com condutores quadruplex de 70mm2 isolados para 1KV, 05 postes de concreto circular 11m 300daN e 05 luminárias Vapor de Sódio de 100W.

15.1-Local: NS 1104312351. Rua José Pedro Dias (atrás do pátio da prefeitura), Triângulo:

15.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com intercalação em rede CEMIG de 01 poste de concreto 11m 300daN, e 02 luminárias Vapor de Sódio de 150W e de 100W.

16.1-Local: NS 1104306740. Rua Mauro Moreira dos Santos, Bairro Nova Copacabana:

16.2-Serviço: Extensão de 206 metros de rede elétrica trifásica 13,8KV condutores de alumínio 50mm2 protegidos, 401 metros de rede trifásica em baixa tensão com condutores quadruplex de 70mm2 isolados para 1KV, 12 postes de concreto circular, 01 transformador de 45KVA e 11 braços e luminárias Vapor de Sódio de 100W.

17.1-Local: NS 1104308005. Rua Marcos Giardini, Bairro Copacabana:

17.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com instalação de 01 poste de concreto 11m 300daN com luminária Vapor de Sódio de 100W.

18.1-Local: NS 1104403836. Bairro Ana Florência, Rua do Contorno, Academia ao Ar Livre:

18.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com intercalação em rede CEMIG de 01 poste de concreto 11m 300daN com luminária Vapor de Sódio de 150W.

19.1-Local: NS 1104283364. Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, Bairro de Fátima:

19.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com instalação de 04 postes de concreto 11m 300daN com baixa tensão e 06 luminárias Vapor de Sódio de 100W.



Dy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1-Local: NS 1103073734. Av. Antônio Constantino Trivelato, Bairro Cidade Nova, acesso ao Complexo Penitenciário de Ponte Nova:

20.2-Serviço: Extensão de 226 metros de rede elétrica trifásica 13,8KV condutores de alumínio 50mm² protegidos, 320 metros de rede trifásica em baixa tensão com condutores quadruplex de 70mm² isolados para 1KV, 10 postes de concreto circular, 01 transformador de 45KVA e 10 braços médios e luminárias Vapor de Sódio de 150W.

21.1-Local: NS 1104398861. Bairro de Fátima, Rua Paulo Gomes:

21.2-Serviço: Remoção com substituição de 01 poste de concreto duplo t \hat{e} 11m 300daN com rede elétrica em baixa tensão, ao meio fio.

22.1-Local: NS 1104446807. Bairro Novo Horizonte Rua Edson Nogueira Gomes:

22.2-Serviço: Melhoria de iluminação pública com intercalação de 01 postes de concreto 11m 300daN em rede 13,8KV CEMIG e instalação de 05 luminárias Vapor de Sódio de 150W.

23.1-Local: NS 1103098205. Distrito Industrial Abel Pesqueira, granja Santa Maria:

23.2-Serviço: Extensão de 609 metros de rede elétrica trifásica 13,8KV condutores de alumínio 50mm² protegidos, 475 metros de rede trifásica em baixa tensão com condutores quadruplex de 70mm² isolados para 1KV, 30 postes de concreto circular ou duplo t \hat{e} , 01 transformador de 75KVA e 16 braços médio e luminárias Vapor de Sódio de 150W e 03 luminárias Vapor de Sódio de 100W.

Informações Complementares:

ART no CREA-MG nº:	14201600000003164980
Data da Contratação:	30/05/2016.
Data do término da obra:	30/05/2017.
Responsável Técnico:	Luciano Sette Martino.
Registro e Especialidade:	CREA/MG 46782/D - Engenheiro Eletricista.



Ponte Nova, 30 de Junho de 2017.

Danieli Yumi Ramos Oda

Danieli Yumi Ramos Oda
Eng. Civil CREA MG177.666/D
Assessora de Planejamento e Projeto
Prefeitura Municipal de Ponte Nova



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420160004895

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO SETTE MARTINO..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: LUCIANO SETTE MARTINO.....
Registro: 04.0.0000046782..... RNP: 1402621280.....
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número da ART: 1420150000002740536 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em:Baixada em: 1/6/2015.....

Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: MARTINO ELETRICIDADE LTDA - EPP.....

Contratante: PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA..... CPF/CNPJ: 15556258000146

Logradouro: TRAVESSA ANTÔNIO GOMES DE QUEIROZ..... Nº: 31.....

Complemento: DEPOSITO..... Bairro: PALMEIRAS.....

Cidade: PONTE NOVA..... UF: MG..... CEP: 35430-230

Contrato: OB-1506..... celebrado em Vinculado à ART: 1420150000002733734

Valor do contrato: R\$ 598906,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO ALVES DE OLIVEIRA..... Nº:

Complemento: SEM Nº..... Bairro: TRIÂNGULO NOVO.....

Cidade: PONTE NOVA..... UF: MG..... CEP: 35430-125

Início: 2/10/2015. Conclusão efetiva: 1/6/2015..... Coord. Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:

Proprietário: PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA..... CPF/CNPJ: 15556258000146

Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA

ELETRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE

INSTALAÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SIST.DISTRIB.

ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM GERAÇÃO,

TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA ,

Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO GERAÇÃO, TRANSF.,

TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade

1,00 , Unidade un.....

Observações
EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO LOTEAMENTO "BAIRRO PRIMAVERA" - 497 LOTES.....





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420160004895

Atividade concluída

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 215827 a 215827, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420160004895/2016

28/07/2016 , 12:02:38

1420160004895

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

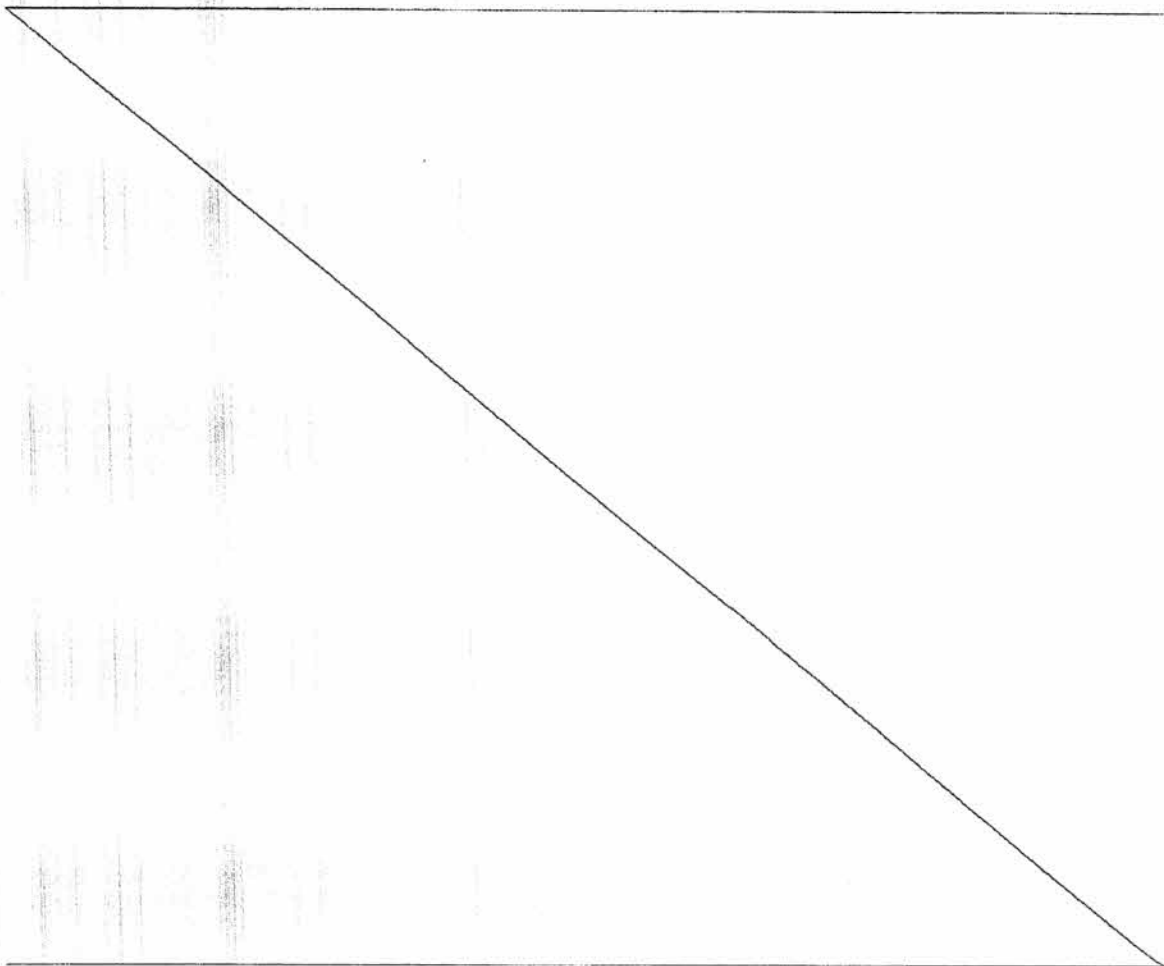
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 15.556.258/0001-46
Travessa Antônio Gomes Queiroz, nº 31
Bairro Palmeiras
Ponte Nova, MG, CEP nº. 35.430-230
31) 3817-3019 (31) 9 9747-1075

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.556.258/0001-46, com sede na Travessa Antônio Gomes Queiroz, nº 31, bairro Palmeiras, Ponte Nova, MG, CEP nº. 35.430-230, ora representada por seu franqueado sócio administrador FRANCISCO DA CRUZ DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24.11.1959, inscrito no CPF sob o nº 326.576.506-78, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.305.556, expedida pelo SSP-MG, **ATESTA** para todos os fins que a empresa **MARTINO ELETRICIDADE LTDA**, registrada no CREA-MG sob o nº 54472, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.653.480/0001-67, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, nº. 68, Palmeiras, Ponte Nova - MG, empresa cuja atividade principal - CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), registrada no CNPJ, é "42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica", tendo como Responsável Técnico o Sr. **LUCIANO SETTE MARTINO**, engenheiro eletricitista, registrado no CREA-MG sob nº 46782/D, executou, a partir da Rua João Alves de Oliveira, s/nº bairro Triângulo Novo, Ponte Nova, MG, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, as atividades de elaboração de projeto, execução de obra, montagem e instalação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública no **LOTEAMENTO BAIRRO PRIMAVERA**, empreendimento com 497 lotes, com Anotação de Responsabilidade Técnica junto a CREA-MG nº 14201500000002740536, com seguintes características: Implantação de 114 postes de concreto circular equipados 2090 metros rede elétrica em média tensão trifásica, 13,8KV, 4.209 metros de rede elétrica em baixa tensão trifásica, 220/127V, 06 transformadores 13,8KV-220/127V de 75KVA, 02 transformadores 13,8KV-220/127V de 45KVA e 114 pontos de iluminação pública com braço médio e luminárias com lâmpadas Vapor de Sódio de 150W, tendo as atividades iniciadas em 02/10/2015, concluídas em 01/06/2016, executadas com prazos e qualidade plenamente satisfatórios, conforme o que foi contratado.

Ponte Nova, MG, 17 de junho de 2016.

[Handwritten Signature]
PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA
FRANCISCO DA CRUZ DE CARVALHO
Sócio administrador





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420150006553

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO SETTE MARTINO.....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: LUCIANO SETTE MARTINO.....
Registro: 04.0.0000046782..... RNP:1402621280.....
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número da ART: 1420150000002245204 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 13/1/2015.....Baixada em: 15/5/2015.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MARTINO ELETRICIDADE LTDA - EPP.....

Contratante: OLIVEIRA & SERAFIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA..... CPF/CNPJ: 20041122000133
Logradouro: AVENIDA PETER H. ROLFS..... Nº: 280...

Complemento: LOJA 01..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: VIÇOSA..... UF: MG..... CEP:36570-000

Contrato: OB-1490..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 27960,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PETER H. ROLFS..... Nº: 280...

Complemento: LOJA 01..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: VIÇOSA..... UF: MG..... CEP:36570-000

Início: 7/1/2015.. Conclusão efetiva: 15/5/2015... Coord. Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:

Proprietário: OLIVEIRA & SERAFIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA..... CPF/CNPJ: 20041122000133

Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 1,00 , Unidade un.....

Observações
MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA AÉREA 13,8KV COM INSTALAÇÃO DE 01 TRANSFORMADOR DE 300KVA PARA ATENDER A EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO.....





Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**
 Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420150006553
 Atividade concluída

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 148368 a 148368, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420150006553/2015
 29/09/2015, 09:16:58
 1420150006553

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Bob's



OLIVEIRA E SERAFIM COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 20.041.122/000133

Inscrição Estadual: 002339538.0092

Av. P.H. Rolfs, nº. 280, Loja 01, Viçosa, MG.

(31) 3885-1948

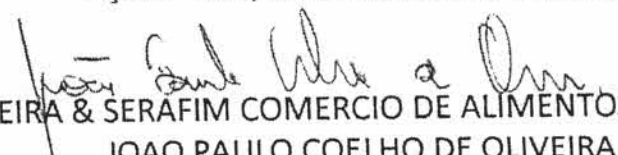
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL



OLIVEIRA & SERAFIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.041.122/0001-33, portadora da Inscrição Estadual nº. 002339538.0092, com sede na Av. P. H. Rolfs, nº 280, Loja 01, Centro, Viçosa – MG, CEP nº. 36.570-000, ora representada por seu franqueado sócio administrador **JOÃO PAULO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 17.12.1982, inscrito no CPF sob o nº 012.067.216-26, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.630.745, expedida pelo SSP-MG, com residência no Condomínio Parque do Ipê, nº 21, Silvestre, Viçosa - MG, CEP nº. 36.570-000, **ATESTA** para todos os fins que a empresa **MARTINO ELETRICIDADE LTDA**, registrada no CREA-MG sob o nº 54472, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.653.480/0001-67, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, nº. 68, Palmeiras, Ponte Nova - MG, empresa cuja atividade principal - CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), registrada no CNPJ, é "42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica", tendo como Responsável Técnico o Sr. **LUCIANO SETTE MARTINO**, engenheiro eletricista, registrado no CREA-MG sob nº 46782/D, executou na Avenida Peter H. Rolfs, nº 280, Loja 01, centro, Viçosa-MG, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, as atividades de elaboração de projeto, execução de obra, montagem e instalação de uma subestação de 300 KVA, com modificação de rede elétrica de distribuição urbana para atender à uma edificação comercial no ramo de alimentação, com Anotação de Responsabilidade Técnica junto a CREA-MG nº 1420150000002245204, registrada em 13.01.2015.

Atestamos que as atividades foram iniciadas em 07.01.2015 e concluídas em 15.05.2015, sendo executadas com prazos e qualidade plenamente satisfatórios, conforme o que foi contratado.

Viçosa - MG, 16 de setembro de 2015.


OLIVEIRA & SERAFIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
JOAO PAULO COELHO DE OLIVEIRA

Franqueado. Sócio administrador.
Advogado. OAB-MG nº. 121.951

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Registro de Termos de Referência

000128
Página: 1/1

Data de Cadastro: 09/05/2018 Responsável: VONICLEIA Solicitação de 000594/2018
Justificativa: Compra:
Procedimento DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Adotado:
Critério de Menor Valor
Julgamento:

Item		Unid.	Quantidade
001	- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SE	1,0000

Obs.: DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, RURAL E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, COM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 19.894 PONTOS, CONFORME INVENTÁRIO JUNTO A CEMIG (ANEXO II)

Fornecedor:	Valor
ENGIMAP	3.184.135,1600
IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELLI- EPP	2.780.634,1200
ENGELIG	3.021.699,6600
MARTINO ELETRICIDADE	2.694.552,0300

Preço Unitário: 2.694.552,0300

Total deste mapa: 2.694.552,03

Vonicleia Pereira Santos
Licitação e Compras
Mat. 31094

Assinatura do Responsável

Ponte Nova, 09 de Maio de 2018.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
 Superintendência de Compras e Licitações
 Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
 Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Att.: Cleia Santos - Licitações e Compras
 Tel.: (31) 3641-5270
 Email: vonicleiasantos@santaluzia.mg.gov.br

Ref.: **Proposta para manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e material.**

Prezados Senhores,

Atendendo sua solicitação encaminhamos proposta técnica-comercial para execução de manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e material, dentro do perímetro urbano, rural e distritos do município de Santa Luzia, com sistema de iluminação de 19.894 pontos, conforme inventário junto a CEMIG (anexo II), pelo prazo de 06(SEIS) meses, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

Os serviços compreendem a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município de Santa Luzia.

A Martino Eletricidade Eireli contará com mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública. Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços, conforme padrão técnico associado, sem que coloque em risco a segurança dos empregados e da população de modo geral.

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta proposta, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços, estando incluso também os gastos com o motorista, combustível e a manutenção de veículos/equipamentos necessários para a execução dos serviços.

DECLARAMOS concordância com todo o conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia para contratação destes serviços.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL CONTRATO (TOTAL MÊS x 6)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / DISPONIBILIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE EQUIPES DE ACORDO COM NECESSIDADE DO CONTRATANTE	PONTOS	19894	R\$ 110,00	R\$ 135,45	R\$ 2.694.552,03
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1			incluso
VALOR TOTAL						R\$ 2.694.552,03

TOTAL POR EXTENSO: Dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Medições mensais com prazo para pagamento de 15 dias após faturamento.

COMPOSIÇÃO DO BDI

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I.		
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,08%	
1.4 - IRRF	1,91%	
1.4 - ISS	2,50%	9,14%
2 - LUCRO (L)		6,16%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,80%
4 - RISCO (R)		0,97%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%
III - CÁLCULO DO B.D.I.		
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$		
B D I = 23,13 %		

Atenciosamente,



MARTINO Eletricidade EIRELI.
Luciano Sette Martino
Engenheiro Eletricista - gerente

Ipatinga, 09 de Maio de 2018.

Ref. N° 2777/18

À



Contato: Cleia Santos
E-mail:
vonicleiasantos@santaluzia.mg.gov.br
Tel: (31) 3641-5270

Att.: Cleia Santos;
Licitações e Compras.

Assunto: Proposta Técnica/Comercial

Prezado Senhores (as),

Conforme solicitado, temos o prazer de apresentar-lhes nossa proposta técnica/comercial para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / DISPONIBILIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE EQUIPES DE ACORDO COM NECESSIDADE DO CONTRATANTE** a serem realizados no Município de Santa Luzia, MG.

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer questionamentos por ventura necessário.

Atenciosamente,

<p>Elaborado por: Alair Alves de Souza Orçamentos e planejamento Fone: 31 3801 4770 E-mail: orcamentos@engimapi.com.br</p>	<p>Aprovado por: Geraldo Magela Pedrosa Sócio Diretor Fone: 31 3801 4770 E-mail: diretoria@engimapi.com.br</p>
---	--

1. Planilha Orçamentaria:

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL CONTRATO (TOTAL MÊS x 6)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / DISPONIBILIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE EQUIPES DE ACORDO COM NECESSIDADE DO CONTRATANTE	PONTOS	19894	R\$ 125,78	27%	R\$ 160,06	R\$ 3.184.135,16
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1	R\$ -		R\$ -	
VALOR TOTAL							R\$ 3.184.135,16

2. Composição do BDI

Composição do BDI	
Descrição	%
Administração local	3
Administração central	2
Lucro Presumido	10
Impostos:	
PIS	1,65
COFINS	7,6
ISS	3
CSL	-
IRPJ	-
Total (%)	27,25

2. IMPOSTOS

- ✓ Incluso nos preços 7,6% COFINS, 3% ISS, 1,65% PIS

3. FATURAMENTO / PAGAMENTO

- ✓ Será realizado de acordo com item 14 (quatorze) do termo de referencia deste escopo de serviço.

4. HORÁRIO DE TRABALHO:

- ✓ As jornadas diárias de trabalho são de 7:00 às 17:00 h de 2ª a 5ª e de 7:00 as 16:00h as 6ª feiras.
- ✓ Em Serviços extraordinários e finais de semana serão programando entre as partes e em casos emergencial será atendido de acordo com a demanda.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

- ✓ Nossa proposta será válida por 30 dias.

6. FORNECIMENTO ENGIMAPI:

- ✓ Equipamentos, equipes, veículos e todos os materiais necessários para realização dos serviços supracitados.

7. Observação:

- ✓ Nossa proposta esta baseada nos critérios do termo de referência nos enviado por e-mail.

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL CONTRATO (TOTAL MÊS x 6)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / DISPONIBILIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE EQUIPES DE ACORDO COM NECESSIDADE DO CONTRATANTE	PONTOS	19894	R\$ 125,78	27%	R\$ 160,06	R\$ 3.184.135,16
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1	R\$ -		R\$ -	
VALOR TOTAL							R\$ 3.184.135,16
OBS. Encaminhar junto a planilha de quantidade e preços a composição de cada item com os devidos custos e a composição do BDI							

Composição do BDI	
Descrição	%
Administração local	3
Administração central	2
Lucro Presumido	10
Impostos:	
PIS	1,65
COFINS	7,6
ISS	3
CSL	-
IRPJ	-
Total (%)	27,25

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia
 CNPJ: 18.715.409/0001-50
 Av. VIII, n. 50 - Carreira Comprida - CEP 33.045-090
 Aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
 Superintendência de Compras e Licitações;

OBJETO: É objeto da presente licitação a contratação sob o regime de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa de engenharia para manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e material, dentro do perímetro urbano, rural e distritos do município de Santa Luzia, com sistema de iluminação de 19.894 pontos, conforme inventário junto a CEMIG (anexo II), pelo prazo de 06(SEIS) meses, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93. Fica ressalvado que este poderá ser rescindido quando da conclusão do processo licitatório através de Pregão.

A empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.709.903/0001-01, sediada na RUA GERALDO PEREIRA DE SOUZA, 154, ZACARIAS, CARATINGA-MG, CEP:35.300-000, telefone (033) 3321 16-71, e-mail para contato contato@ipeiluminacao.com.br, por intermédio de sua representante legal, Sra. CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA, CPF nº 033.706.456-37, Carteira de Identidade nº MG 13.116.245 PC/MG, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

ORÇAMENTO		COTAÇÃO Nº.: 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL CONTRATO (TOTAL MÊS X 6)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / DISPONIBILIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE EQUIPES DE ACORDO COM NECESSIDADE DO CONTRATANTE	pontos	19.894	R\$ 114,10	R\$ 139,77	R\$ 2.780.634,12
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1	R\$	R\$ -	R\$ -
Valor Total: R\$ 2.780.634,12 (dois milhões setecentos e oitenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos).						
OBS. Encaminhar junto a planilha de quantidade e preços a composição de cada item com os devidos custos e a composição do BDI						

- 1 – Validade da proposta; 60 dias
- 2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.

CARATINGA 09 DE MAIO DE 2018

18.709.903/0001-01
 IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO - EPP
 AV. PROFESSOR ARMANDO A. DA SILVA, Nº 37
 ZACARIAS - CEP.: 35.302 - 403
 CARATINGA - MG

Christiany Rodrigues Batista
 IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - EPP
 CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA
 033.706.456-37
 Sócia Administradora



ANEXO 1 - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL CONTRATO (TOTAL MÊS x 6)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / DISPONIBILIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE EQUIPES DE ACORDO COM NECESSIDADE DO CONTRATANTE	PONTOS	19894	R\$ 114,10	R\$ 139,77	R\$ 2.780.634,12
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL						
OBS. Encaminhar junto a planilha de quantidade e preços a composição de cada item com os devidos custos e a composição do BDI						

000119

Proposta Comercial 01180101R00

Engelig Montagem e Manutenção Elétrica Ltda.



Manutenção dos Ativos de Iluminação e/ou Rede elétrica, Dentro do perímetro Urbano, Rural e Distritos do Município de Santa Luzia-MG

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

. 09.05.2018

Rua José Vicente de Souza, 440
Bairro São Cristóvão
CEP: 35420-000 Mariana MG
Fone: (31) 3557-3435
www.engelig.com.br
engelig@engelig.com.br

Proposta Comercial 01180101R00

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia

A/C: Cleia Santos

REF.: Manutenção dos Ativos de Iluminação e/ou Rede elétrica, Dentro do perímetro Urbano, Rural e Distritos do Município de Santa Luzia-MG.

1 OBJETO

Manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e material, dentro do perímetro urbano, rural e distritos do município de Santa Luzia, com sistema de iluminação de 19.894 pontos, pelo prazo de 06 (seis) meses.

2 PREÇOS

O valor total para a prestação dos serviços objeto da Solicitação de Proposta acima referenciada é de **R\$3.021.699,66 (três milhões e vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Planilha de Quantidades e Preços – Anexo I desta Proposta. Sendo que 100% deste valor será faturado pelo CNPJ: 05.484.048/0001-36.

Os preços por nós propostos e indicados nesta Proposta contemplam os custos de todos os encargos, a não ser os expressamente citados na documentação como de responsabilidade da Contratante.

Engelig Montagem é optante pelo Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, desta forma a alíquota do INSS é 3,5 e não 11%.

O pagamento mensal medido conforme itens da QQP.

3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Prazo de Execução

Para a execução dos serviços objeto desta proposta serão necessários 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da oficialização da contratação.

3.2 Regime de Trabalho

Para a realização dos trabalhos especificados será adotado o regime de trabalho de segunda a sexta a partir de 07 h às 17 h, com intervalo de uma hora para o almoço e descanso da equipe, perfazendo uma jornada semanal de 44 horas de trabalho.

Em caso de necessidade de aumento de jornada de trabalho para finalização de serviço ou emergência, será cobrado valor adicional.

3.3 Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua entrega. Tal período poderá vir a ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

3.4 Aprovação Cemig

A execução dos serviços dependem da aprovação da concessionária local, a Engelig esclarece que não considerou em seu escopo de fornecimento as ações técnicas e administrativas necessárias à modificações na rede que possam ser exigidas pela Cemig para aprovação do projeto ressaltando que os prazos associados dependem, fundamentalmente dos trâmites legais e regimentos internos dos órgãos responsáveis e serão objeto de avaliação em conjunto com o cliente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema ora proposto é passível de expansão e adaptável às necessidades específicas da área de negócios do cliente.

Atenciosamente,

Vinicius Rosa Sette

Vinicius Rosa Sette

(31) 3557-3435 / (31) 8865-3306

Mariana (MG), 9 de maio de 2018

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL CONTRATO (TOTAL MÊS x 6)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / DISPONIBILIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE EQUIPES DE ACORDO COM NECESSIDADE DO CONTRATANTE	PONTOS	19894	R\$ 122,00	R\$ 151,89	R\$ 3.021.699,66
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL						R\$ 3.021.699,66

000115



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: É objeto da presente licitação a contratação sob o regime de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa de engenharia para manutenção dos ativos de iluminação pública e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e material, dentro do perímetro urbano, rural e distritos do município de Santa Luzia, **com sistema de iluminação de 19.894 pontos, conforme inventário junto a CEMIG (anexo II)**, pelo prazo de 06(SEIS) meses, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93. Fica ressalvado que este poderá ser rescindido quando da conclusão do processo licitatório através de Pregão.

1) OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que se constituem em:
 - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
 - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeções de Serviços;
 - b.3) Estabelecer o nível de qualidade desejada para a obra, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;
- d) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- e) Dirimir possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, sendo que, em casos de conflito prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:
 - e.1) Termo de Referência;
 - e.2) Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas;
 - e.3) Planilha de Orçamento;
 - e.4) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

RECIBO
07/05/2018
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto do Presente Edital deverão ser adquiridos de fornecedores homologados pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

5) INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

Todos os materiais adquiridos pela Contratada serão inspecionados pelo corpo técnico da CONTRATANTE e quando for o caso, por corpo técnico da CEMIG, sempre nas dependências da Contratada.

Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo.

Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto à CONTRATANTE a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas da CEMIG.

6) CONTROLE DE QUALIDADE

Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo da PREFEITURA, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7) GESTÃO DE MATERIAIS

7.1 - Almoxxarifados, Estoque Operacional e Estoque de Devolução.

Deverão ser mantidos dois almoxxarifados exclusivos, em endereço único, para guarda de materiais de iluminação pública, devendo ainda ser independentes caso seja alocado em local da Contratada utilizado com outros segmentos.

Nesses almoxxarifados serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, sendo:

- ✓ Um almoxxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada;
- ✓ Um almoxxarifado para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção .

Esses almoxxarifados deverão estar devidamente equipados para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets, etc. Além disso, deverão dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação.

Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como recuperável, em garantia e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Deverá a empresa Contratada encaminhar mensalmente, até as 12:00h do último dia útil do mês, a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

Neste tipo de intervenção, a CONTRATADA, além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos os dados necessários para que a CONTRATANTE possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados pela CONTRATADA no decorrer dos seus serviços.

A Contratada deverá comunicar formalmente a contratante em até 24 horas da execução do pronto atendimento e enviará, no prazo de 05 (cinco) dias, o Boletim de Ocorrência Policial acompanhado do custo da intervenção.

8.2. – Podas de arvores

Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores, quando necessário deverá ser solicitado a CEMIG a deserenergização da rede. As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas da Secretaria de Meio Ambiente, e toda a legislação ambiental pertinente. Os serviços de podas de arvores deverão ser planejados e supervisionados por profissional qualificado.

8.3 – Manutenção do sistema de iluminação pública

Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública. Estes serviços podem ser descritos como:

- ✓ A inspeção de rotina em todas as unidades de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;
- ✓ A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- ✓ O atendimento e execução de serviços em caso de emergência;
- ✓ O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- ✓ 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo a CONTRATANTE solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente;
- ✓ 24 (vinte e quatro) horas para o apontamento , após a execução dos Serviços de Manutenção;
- ✓ 15 (quinze) dias para a substituição ou correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da CONTRATANTE;
- ✓ 10 (dez) dias para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério da CONTRATANTE;
- ✓ 48 (quarenta e oito) horas para correção de ponto isolado apagado durante a noite em região central ou bairro;
- ✓ 24 (vinte e quatro) horas para correção de conjunto de 3 ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.
- ✓ 48 (quarenta e oito) horas para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro;
- ✓ 24 (vinte e quatro) horas para correção de conjunto de 3 ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.
- ✓ 96 (noventa e seis) horas para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural;
- ✓ 48 (quarenta e oito) horas para correção de conjunto de 3 ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural;

8.3.3 – Descarte de materiais

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de iluminação pública de propriedade da prefeitura. Estes materiais contaminantes, principalmente os de classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial. Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do Município de Santa Luzia. O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade.

8.3.4 - Serviços Provisórios:

São serviços a serem executados para reforço da iluminação pública em festividades e eventos públicos com grande concentração de pessoas visando maior segurança e comodidade. As instalações são provisórias uma vez que devem ser desfeitas logo após o evento. Todos os materiais para os serviços provisórios devem ser fornecidos pela contratada. Em alguns casos a contratante poderá fornecer os equipamentos. Estes serviços se referem basicamente na instalação de iluminação complementar para eventos culturais, instalação de iluminação natalina, instalação de padrão de entrada provisório, desligamento provisório de circuito de iluminação, etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Cesta Simples/Escada 10 metros	1 Eletricista 1 Ajudante	Um elemento é motorista/Operador
Guindauto com cestario	2 Eletricistas/Podadores	Um elemento é motorista/Operador

12.2 – Equipamentos para Execução dos Serviços de Manutenção.

A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para execução dos serviços, especialmente neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme padrão a ser indicado pela PMSL.

A CONTRATADA deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos de operação e apoio, inclusive nos veículos de ronda

A CONTRATADA deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de ronda e fiscalização, devidamente identificada por veículo e atividade.

NOTA:

Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, com equipamento de rastreamento e cobertos com seguro total, responsabilizando-se a CONTRATADA por sua conservação e manutenção, incluindo combustíveis.

12.2.1 - Escada Giratória Extensível

Montada em veículo utilitário, instalada no centro com pedestal;

Altura de alcance de 10,0 metros, com movimento giratório de 360°, podendo ter equipamentos estabilizadores laterais;

Ângulo máximo de abertura 76°;

Capacidade de carga 120 Kg.

12.2.2 - Equipamento Aéreo / Cesta Aérea

Dispositivos de elevação, com lanças telescópicas articuláveis, acionamento hidráulico com moto-bomba ou o próprio motor do veículo com conversor de torque, através de tomada de força ou motor elétrico;

Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais, podendo possuir inclusive movimento telescópico manual dos estabilizadores;

Cestas em fiberglass, com capacidade para 120 kg ou caçamba dupla para 240kg;

Altura de alcance de 22 metros montado em caminhão trucado, chassi longo, tara 20.000 kg.

12.2.3- Guindauto

Montado em veículo automotor, equipado com malha metálica e berço para transporte e içamento de postes;

Engate para broca perfuratriz com acionamento hidráulico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- b) Assinar todos os relatórios da firma, bem como toda correspondência enviada a CONTRATANTE;
- c) Sugerir métodos de trabalho que visem minimizar os tempos de operação das Turmas de Manutenção, da Iluminação Pública;
- d) Elaborar estatísticas dos defeitos apresentados, nos Serviços e Projetos executados;
- e) Apresentar soluções para os problemas encontrados na operação do Sistema de Iluminação;
- f) Manter contatos permanentes com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas que sejam de origem da rede que compõem o Sistema de Iluminação Pública;
- g) Fiscalizar juntamente com a Contratante os serviços de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública.
- h) Preparar e apresentar os relatórios gerenciais mensais e também a planilha de medição referentes aos serviços executados mensalmente até o décimo dia útil de cada mês.

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

- a) Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- b) Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- c) Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- d) Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador.
- e) Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- f) Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- g) Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador;
- h) Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho;
- i) Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do trabalhador da sua importância para a vida;
- j) Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- d) Preencher relatório;
- e) Controlar os materiais da viatura;
- f) Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.

ELETRICISTAS:

- a) Fazer a instalação e substituição de luminárias e projetores;
- b) Fazer a instalação e substituição de comandos, chaves fusíveis, lâmpadas e etc;
- c) Outros serviços determinados pelo encarregado.

AJUDANTES:

- a) Auxiliar o eletricista no posicionamento da escada;
- b) Carregar e descarregar veículos em geral;
- c) Transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- d) Abrir e aterrar valas;
- e) Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- f) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

MOTORISTAS:

- a) Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- b) Operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias;
- c) Carregar e descarregar veículos em geral;
- d) Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- e) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- f) Manter a viatura limpa;
- g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

14. MEDIÇÕES

As medições dos serviços de manutenção de iluminação pública serão elaboradas com base no valor fixo unitário por ponto de IP efetivamente mantido correspondentes à mão de obra, veículos e materiais, conforme planilha contratual somados aos gastos quando necessário a realização de serviços de Pronto Atendimento. Para a realização das medições serão levados em consideração os parâmetros estabelecidos nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 do mês anterior até o dia 30 do mês em curso, pelo SUPERVISOR da PMSL, com a participação da CONTRATADA, será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas até o dia 15 do mês subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- a) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso com os seguinte documntos;
- Certificação de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-17 item 18 2B, destinado a todos os empregados na obra;
 - Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Produção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados na obra;
 - Cópia de registro de todos os empregados na obra;
 - Registro do Técnico de Segurança.
- b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados na obra;
- c) Certificado de Treinamento de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para cada curso, conforme previsão na NR-10, destinado a todos os empregados.

Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados a CONTRATADA para correção. Após verificados os documentos serão devolvidos.

A CONTRATADA ficará sujeita a multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

18. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT: NBR 5101 "Iluminação Pública";
- ABNT: NBR 5410 "Instalações Elétricas de Baixa Tensão";
- ABNT: NBR 13571 "Haste de aço cobreado e acessórios";
- ABNT: NBR 14744 "Poste de aço para iluminação";
- ABNT: NBR 5123 "Relé fotoelétrico";
- ABNT: NBR 15129 "Luminárias para iluminação pública: Requisitos Particulares";
- ABNT: NBR IEC 60598-1-"Luminárias: Requisitos Gerais";
- ABNT: NBR NM-280 "Condutores de cabos isolados";
- ABNT: NBR 7288 "Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de PVC para tensões de 1 a 6kV";
- IES (Illuminating Engineering Society of North America) ANSI/IES RP-8, 1983 - "American National Standard Practice for Roadway Lighting";
- N.D.2.1 – Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas - CEMIG;
- N.D.2.2 – Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais - CEMIG;



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL / MÊS	TOTAL CONTRATO (TOTAL MÊS x 6)	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / DISPONIBILIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE EQUIPES DE ACORDO COM NECESSIDADE DO CONTRATANTE	PONTOS	19894	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
VALOR TOTAL							R\$ -	R\$ -

OBS. Encaminhar junto a planilha de quantidade e preços a composição de cada item com os devidos custos e a composição do BDI


Vicente dos Reis
 Matr. 31311
 Secretário Municipal de Obras
 Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Secretaria Municipal de Obras

COMUNICAÇÃO INTERNA

Santa Luzia, 27 de Abril de 2018.
Nº 170 / 2018

De: Secretaria Municipal de Obras
Secretário: Vicente dos Reis

Para: Ulisses Levi Rocha Pessoa
Licitação e Compras

Cópia: Gabinete
Prefeito Sandro Lucio Coelho

Assunto: Respostas aos questionamentos do Termo de Referência de manutenção da Iluminação Pública.

Sr. Ulisses,

Vimos através desta, encaminhar respostas aos questionamentos referente ao Termo de Referência para contratação de empresa para manutenção da Iluminação Pública.

- Informar e descrever as atividades em que serão empregados os veículos indicados no item 12.2.4 do Termo de Referencia - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

ESCLARECIMENTO

ENGENHEIRO ELETRICISTA:

- Representar a firma junto a CONTRATANTE;
- Assinar todos os relatórios da firma, bem como toda correspondência enviada a CONTRATANTE;
- Sugerir métodos de trabalho que visem minimizar os tempos de operação das Turmas de Manutenção, da Iluminação Pública;
- Elaborar estatísticas dos defeitos apresentados, nos Serviços e Projetos executados;
- Apresentar soluções para os problemas encontrados na operação do Sistema de Iluminação;
- Manter contatos permanentes com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas que sejam de origem da rede que compõem o Sistema de Iluminação Pública;
- Fiscalizar juntamente com a Contratante os serviços de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública.
- Preparar e apresentar os relatórios gerenciais mensais e também a planilha de medição referentes aos serviços executados mensalmente até o décimo dia útil de cada mês.

RECEBEMOS
27 / 04 / 2018
Elisa
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

- a) Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- b) Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- c) Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- d) Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador.
- e) Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- f) Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- g) Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador;
- h) Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho;
- i) Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do trabalhador da sua importância para a vida;
- j) Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- k) Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- l) Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionista, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- m) Articular e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal;
- n) Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- o) Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- p) Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

TECNICO EM ENGENHARIA:

- a) Acompanhar, quando solicitado, o Fiscal da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a serem executados, incluindo a contagem dos pontos apagados ou acesos quando necessário;
- b) Inspeccionar toda a rede de IP sob sua responsabilidade;
- c) Fazer relatório diário dos defeitos encontrados;
- d) Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas, participando diretamente das mesmas;
- e) Supervisionar todos os serviços que estão sendo executados;
- f) Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.

ALMOXARIFE:

- a) Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais;
- b) Lançar a entrada e saída dos materiais;
- c) Distribuir produtos e materiais;
- d) Disponibilizar relatório do consumo de materiais.

SUPERVISOR:

- a) Responsável pela manutenção da área mantendo o índice mínimo de apagamento;
- b) Supervisionar os elementos da turma;
- c) Acompanhar os serviços;
- d) Preencher relatório;
- e) Controlar os materiais da viatura;
- f) Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.

- Informar e descrever as atividades em que serão empregados o pessoal indicado no item 13 do Termo de Referencia - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

ESCLARECIMENTO

Equipe Pick up / Equipe cesta simples / Equipe caminhão Guindauto – aérea
ELETRICISTAS:

- a) Fazer a instalação e substituição de luminárias e projetores;
- b) Fazer a instalação e substituição de comandos, chaves fusíveis, lâmpadas e etc;
- c) Outros serviços determinados pelo encarregado.

AJUDANTES:

- a) Auxiliar o eletricista no posicionamento da escada;
- b) Carregar e descarregar veículos em geral;
- c) Transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- d) Abrir e aterrar valas;
- e) Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- f) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

MOTORISTAS:

- a) Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- b) Operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias;
- c) Carregar e descarregar veículos em geral;
- d) Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- e) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- f) Manter a viatura limpa;
- g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

ENCARREGADO:

- b) Responsabilizar pelos elementos da turma;
- c) Acompanhar os serviços;
- d) Preencher relatório;
- e) Controlar os materiais da viatura;
- f) Orientar e acompanhar a equipe quanto a segurança do trabalho.

- O item 12.1 descreve a “**composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada:**”

VEÍCULO	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
<i>Veículo leve de apioo</i>	-	<i>Um elemento é motorista</i>
<i>Pick Up</i>	<i>1 Eletricista</i>	<i>Um elemento é motorista</i>
<i>Cesta Simples</i>	<i>1 Eletricista 1 Ajudante</i>	<i>Um elemento é motorista/Operador</i>
<i>Guindauto</i>	<i>1 Encarregado 4 Eletricistas/Podadores 4 Ajudantes</i>	<i>Um elemento é motorista/Operador</i>

Ocorre que a Norma Regulamentadora – NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, editada pelo Ministério do Trabalho, determina que o trabalho em instalações elétricas deve ser realizado em dupla.

No trabalho em haja intervenção em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

É imperativo que o trabalho especificado no Termo de Referencia seja realizado em dupla visando, por exemplo, a prestação de primeiros socorros já que em caso de acidente, esta atividade pode gerar incapacidade parcial, total ou mesmo óbito do trabalhador.

Sendo assim, solicitamos o ajuste no Termo de Referencia, alterando a composição da equipe *Pick Up* para dois elementos, de modo a atender integralmente a NR 10 vigente.

ESCLARECIMENTO

Resolve acatar a observação, alterando a composição das equipes do item 12.1 para:

VEÍCULO	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
Veículo leve de apioo	-	Um elemento é motorista
Pick Up	1 Eletricista 1 Ajudante	Um elemento é motorista
Cesta Simples	1 Eletricista 1 Ajudante	Um elemento é motorista/Operador
Guindauto	1 Encarregado 4 Eletricistas/Podadores 4 Ajudantes	Um elemento é motorista/Operador

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Vicente dos Reis
MAT 31311
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Vicente dos Reis
Secretário de Obras
MAT 31311



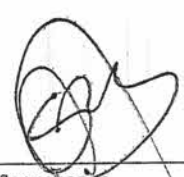
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Solicitação: 000594/2018
Data Cadastro : 27/04/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 777777 - VONICLEIA
Centro de Custo: MILPU - 02.13.01.09 - MANUT. DA ILUMINACAO PUBLICA Fonte : CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM.
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 1,0000
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA NO CENTRO DE CUST Modalidade de Compra: Compra Direta
Ficha Número : 552
Finalidade : 2250 - MANUT. DA ILUMINACAO PUBLICA PUBLICA

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	003-23-0026-0	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINACAO PUBLICA E/OU REDE ELETRICA , COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO, RURAL E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, COM SISTEMAS DE ILUMINACAO 19.894 PONTOS, CONFORME INVENTARIO JUNTO A CEMIG (ANEXO II)	1,0000		1,0000	1,0000

Anexo:



1 - Secretário

2 - Protocolo

Controle Gerencial - Suprimentos



3 - Compras/Licitações

4 - Almoxarifado



594

000099

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Secretaria Municipal de Obras

COMUNICAÇÃO INTERNA

Santa Luzia, 16 de Abril de 2018

Nº 137/2018

De: Secretaria Municipal de Obras
Secretário: Vicente dos Reis

Para: Ulisses Levi Rocha Pessoa
Licitação e Compras

Cópia: Gabinete
Prefeito Sandro Lucio de Souza Coelho

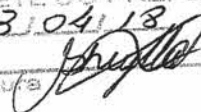
Assunto: Justificativa e Termo de Referência para contratação emergencial de manutenção da Iluminação Pública

Justificativa

Esta Secretaria vem sofrendo com diversas reclamações devido a falta de iluminação pública em diversos pontos da cidade, conforme pode ser percebido nos relatórios da ouvidoria, encaminhamentos da câmara municipal, postagens nas redes sociais, matérias divulgadas na imprensa, ofícios do Ministério Público e reclamações presenciais.

Em atendimento aos seguintes pontos da Resolução Normativa da ANEEL nº 414/2010 de 09 de Setembro de 2010 onde definiu que as seguintes atribuições são de responsabilidade dos Municípios:

- Manutenção e conservação da iluminação pública;
- Controlar as faturas do consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;
- Implantar e manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública;
- Remover, suprimir e reinstalar equipamentos da rede de iluminação pública, quando de interesse próprio do órgão ou quando se caracterizar interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Data: 23/04/18
Hora:
Assinatura: 

- Planejar e controlar todos os serviços de iluminação pública, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados e de inspeções de materiais.

O Município precisa prestar os serviços de manutenção e conservação da iluminação pública de forma imediata, tanto para que não haja a deterioração dos equipamentos instalados, quanto para a garantia da segurança pública da população que aqui transita. Conforme pode ser percebido no relatório encaminhado pela PMMG (Polícia Militar de Minas Gerais), a maioria dos crimes violentos da cidade são cometidos durante o período da noite, onde não há mais a incidência da luz natural e há problemas com a iluminação pública.

Assim, diante da situação calamitosa que se encontra o Município, com diversos pontos com problema na iluminação pública, necessitando de reparos imediatos, requer-se a contratação de empresa, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, que prevê:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

A manutenção da rede elétrica exige pessoas preparadas e devidamente equipadas para a execução do serviço, motivo pelo qual não é possível a execução dos serviços diretamente por servidores municipais. Ademais, não há no quadro da Prefeitura profissionais habilitados para a realização de tais serviços.


Junta-se ao presente Termo de Referência, a fim de que possa ser realizado orçamentos com empresas qualificadas, garantindo a melhor proposta de preço ao Município, para, posteriormente, ser realizada contratação definitiva por meio de Pregão.

Desta maneira, a fim de regularizar a prestação de serviço essencial à população, o de manutenção da iluminação pública, requer a contratação emergencial para a prestação dos serviços no Município de Santa Luzia, pelo prazo máximo de 180 dias, ou até o final do procedimento licitatório, o que ocorrer antes.

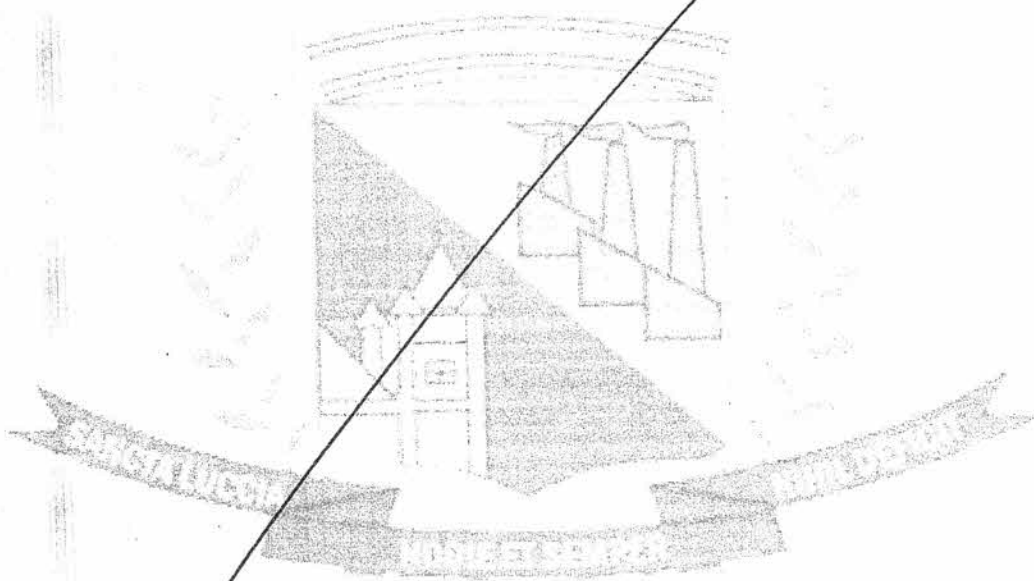
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



Atenciosamente,

 **Vicente dos Reis**
Mat: 31311
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Vicente dos Reis
Secretário de Obras
31.311



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL / MÊS	TOTAL CONTRATO (TOTAL MÊS x 6)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / RONDA - DISPONIBILIZAÇÃO DE 9 EQUIPES/MÊS	PONTOS	19894	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL							R\$ -

OBS. Encaminhar junto a planilha de quantidade e preços a composição de cada item com os devidos custos e a composição do BDI

Vicente dos Reis

Mat: 31311
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia